

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
 ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
 LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Locação emergencial de frota de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) no Município de Caaporã/PB e no Distrito de Cupissura. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 11 de Junho de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:7FA6EAD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CONTENTORES MÓVEIS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:
 WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 12/06/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/06/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/06/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/06/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 11 DE JUNHO DE 2026.

HUGO CESAR DIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:0304299A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95-2026

Declara luto oficial, decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do falecimento de Osminha Ferreira Lavor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que na manhã de hoje faleceu a senhora Osminha Ferreira de Lavor;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de consternação e o dever do Poder Público Municipal de render justas homenagens póstumas;

DECRETA:
 Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Osminha Ferreira de Lavor.

Parágrafo único. Durante o período de luto, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 12 de junho de 2026.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 11 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AA082AA6

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
 CONTRATO Nº 0187/2025**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MULTIGRUPPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - MULTIGRUPPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 12.670.936/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0187/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0187/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 11 de junho de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

MULTIGRUPPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - MULTIGRUPPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ/MF nº 12.670.936/0001-09.

Contratado

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6D6E63C5

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE IBIARA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO E BANDA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **WENDEL KLEY T NUNES LTDA - CNPJ: 59.089.788/0001-05 - R\$ 60.000,00.**

Ibiara - PB, 10 de Junho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:F106A2C3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO E BANDA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA–PB, EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12 392 1015 2075 **PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 0514 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00060/2026 - 10.06.26 - WENDEL KLEY T NUNES LTDA - CNPJ 59.089.788/0001-05 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:866181BF

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº DV00013/2026**

OBJETO: Contratação de empresas regionais, nos termos do decreto municipal nº 017/2022, para fornecimento parcelado de materiais de informática, suprimentos, periféricos, componentes, equipamentos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, equipamentos de tecnologia da informação e demais dispositivos tecnológicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** RECURSOS: Recursos não Vinculados de Impostos e Demais Transferências Legais 20.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB (impostos e transferências de impostos) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo Fonte: 569 – Outras transferências de recursos do FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 12.361.0008.2022 – Manutenção do Salário–Educação (QSE) Fonte: 550 – Transferências do Salário–Educação Elemento de Despesa:

3.3.90.30.01 – Material de Consumo 20.65 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0015.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo Fonte: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 20.75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 20.80 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo Ressalta-se que as dotações acima elencadas possuem caráter estimativo e poderão ser utilizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária no momento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se sempre os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário. Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da futura contratação com o planejamento orçamentário do Município, garantindo suporte financeiro para a execução das despesas quando estas vierem a ser efetivamente realizadas.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00057/2026 - 11.06.26 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 29.916,45.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1B7F57D5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2026 - AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

LEI MUNICIPAL Nº 604/2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N. 602/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a ampliação do limite para abertura de **Créditos Adicionais Especiais para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, de que trata a **Lei Municipal n. 602/2026**, destinado a implantação de dotação ao orçamento vigente mediante a seguinte Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos e Dotação:

02.017	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
23.695.2001.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
1.700.0000	Transf. Convênios - Gov. Federal
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 800.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes de recursos definidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 11 de junho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:B8EA5FE0

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 - R\$ 5.001,10; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24 - R\$ 29.989,31; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R\$ 21.316,35; ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R\$ 11.533,87; ODONTOSUL LTDA - CNPJ: 04.971.211/0001-22 - R\$ 17.095,64; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R\$ 4.595,00.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3413732F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00067/2025 - 32.789.970 Joabe de Sa Lourenco - CNPJ: 32.789.970/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00068/2025 - Rubens Castilho Nune Diniz Junior - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 – permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 – possibilita a prorrogação de contratos de fornecimento contínuo quando houver interesse da Administração e condições mais vantajosas. Princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0D06928C

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 11 de Junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:30924DC9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026/SANP, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **MARIA DA PENHA DE MACEDO**, matrícula Nº **3184**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **05/06/2026 a 04/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 11 de Junho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CFE9C899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026/SANP, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 032/2026/GPPM, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, distribuídas por Secretaria e Setor de lotação, sendo os órgãos responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e emissão de parecer conclusivo acerca do desempenho dos servidores em estágio probatório:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: THIAGO JOSE DOS SANTOS MEDEIROS

Servidor(a) Indicado(a): KAYO CESAR MARQUES DE FARIAS

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

II - SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretária: MARIA CRISTHIANE DA COSTA SANTOS

Servidor(a) Indicado(a): MARIA DE FATIMA DANTAS

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

III - SECRETARIA DE SAÚDE

a) Setor: PSF

Secretária: LORENA DA SILVA COSTA

Servidor(a) Indicado(a): GERMANA DAIANE DANTAS ALVES

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

b) Setor: UBS

Secretária: LORENA DA SILVA COSTA

Servidor(a) Indicado(a): KENILDA AMELIA DIAS

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

c) Setor: CMET

Secretária: LORENA DA SILVA COSTA

Servidor(a) Indicado(a): ANA DOS SANTOS DANTAS

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

d) Setor: Pronto-atendimento

Secretária: LORENA DA SILVA COSTA

Servidor(a) Indicado(a): MARIA LUIZA SILVA MEDEIROS

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

e) Setor: Secretaria

Secretária: LORENA DA SILVA COSTA

Servidor(a) Indicado(a): CAMILA AZEVEDO DE SOUZA

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Setor: Secretaria

Secretária: MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS

Servidor(a) Indicado(a): NICK ALLAN DA SILVA LIMA

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

b) Setor: Iran Coelho

Secretária: MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS

Servidor(a) Indicado(a): KATHIA CILENE DANTAS SILVA SANTOS

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

c) Setor: Creche

Secretária: MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS

Servidor(a) Indicado(a): EDIVANEIDE DOS SANTOS SILVA

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

d) Setor: Benita

Secretária: MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS

Servidor(a) Indicado(a): JOSEMARA DA SILVA LIMA

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

e) Setor: Maria da Paz

Secretária: MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS

Servidor(a) Indicado(a): JANICLEIDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Representante da Procuradoria: JOSÉ DJALISSON SANTOS OLIVEIRA

V - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: DIEGO DENO DE AGUIAR TEIXEIRA

Servidor(a) Indicado(a): ALDETE GONCALVES DA SILVA

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

VI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Secretário: CICERO ELIZEU LIMA

Servidor(a) Indicado(a): JOSE RANIERI FERREIRA DE MACEDO

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

VII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Setor: Secretaria

Secretário: JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS

Servidor(a) Indicado(a): ERMINIA ELAINE ANDRADE DE MELO

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

b) Setor: CRAS

Secretário: JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS

Servidor(a) Indicado(a): JAILMA GOMES DANTAS

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

c) Setor: CREAS

Secretário: JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS

Servidor(a) Indicado(a): AGATA BEATRIZ DANTAS DA COSTA

Representante da Procuradoria: JOSE DE ASSIS CORDEIRO COSTA JUNIOR

Art. 2º Os membros exercerão mandato enquanto perdurar sua designação, podendo ser substituídos a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira, 11 de Junho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:BBEF451C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 00003/2026

A Prefeitura de Olho D'água-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0003/2026, com objeto: **credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria da Saúde do Município de Olho D'água-PB**, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 12 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, até 31/12/2026, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em: www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 10 de junho de 2026.

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F7A9B7F1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026**

**OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

**RS 221.199,96
duzentos e vinte e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 17/06/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 29/06/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 29/06/2026 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail:

pregerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de junho de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:F513A295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 947/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

CONTRATO Nº 947/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.247,64 (CENTO E NOVENTA
MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, SESSENTA
E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12
(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo
105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:2967CED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 948/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

CONTRATO Nº 948/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA.

CNPJ: 04.971.211/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.891,64 (QUATORZE MIL,
OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, SESSENTA E
QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é
de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do
artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:BC6AB4D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
1472/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DE 3º termo aditivo AO CONTRATO Nº 1472/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024**

Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato nº 1472/2024; **Partes:**
Prefeitura Municipal de Patos - PB e CAMILA M C CAMPOS
LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE
OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo
Administrativo nº 208/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente
Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 06/06/2026 e a nova vigência
até 06/06/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações.

Fundamentação: art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE
MEDEIROS e CAMILA M C CAMPOS LTDA.

Patos, 05 de Junho de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:8476C6CD

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DISPENSA N.º 023/2026- STTRANS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 023/2026- STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026 - STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA
ABASTECIMENTO DAS VIATURAS E VEÍCULOS
PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: GM RANGEL COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 05.031.301/0002-87

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.913,70 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 13 de maio de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2026 - STTRANS -
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 127/2026

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: GM RANGEL COMBUSTIVEL LTDA

CNPJJ Nº: 05.031.301/0002-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.913,70 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 13 de maio de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:A143AFC6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 08 de Junho de 2026.

INEXIGIBILIDADE 00029/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00029/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum (Estadual e Federal), trabalhista, bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.649.000/0001-29, com escritório na Rua Floriano Peixoto, Nº 92, Bairro: Centro, CEP 58.700-300, na Cidade de Patos - PB.

VALOR MENSAL: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00029/2026.

Processo Administrativo nº 00066/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.649.000/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum (Estadual e Federal), trabalhista, bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2026 À 08/06/2027

São Mamede - PB, 08 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Vandico Alves de Oliveira

Código Identificador:2940B26E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NARRADOS EM DENÚNCIA FORMULADA EM DESFAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 390, de 18 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a denúncia formal apresentada por **A.W.L.S.**, noticiando supostas condutas incompatíveis com o exercício da função pública atribuídas ao servidor **JOSÉ FÉLIX DA SILVA**, Matrícula nº 903544, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar toda notícia de irregularidade ocorrida no serviço público, nos termos do art. 224 da Lei Municipal nº 390/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento dos fatos, coleta de provas e formação de juízo acerca da existência ou não de infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos narrados na denúncia apresentada em face do

servidor **JOSÉ FÉLIX DA SILVA**, Matrícula nº 903544, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica constituída Comissão Sindicante composta pelos seguintes servidores efetivos do quadro permanente deste Município:

I – **FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula nº 1202573, que exercerá a função de Presidente;

II – **PAULO COSME DA SILVA**, Matrícula nº 904400, Membro;

III – **EDJARDSON ALVES XAVIER**, Matrícula nº 902416, Membro.

§ 1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, designar datas para reuniões e oitivas, determinar a lavratura das atas e zelar pelo cumprimento dos prazos legais.

§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, promover diligências, ouvir a denunciante, o servidor investigado, testemunhas e quaisquer outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante proceder à apuração sumária dos fatos, observando o disposto nos arts. 224, 243 e 244 da Lei Municipal nº 390/2001, assegurando ao servidor investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar relatório circunstanciado à autoridade instauradora, opinando pelo arquivamento do feito ou pela adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 11 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:2936687F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO, PREVISTA NO DECRETO Nº 010/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 010/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação do Magistério – CPAM**, responsável pela realização das avaliações de desempenho para fins de Progressão Horizontal dos integrantes do Magistério Público Municipal:

I – **ÉRICA ALVES FREIRE** – Secretária Municipal de Educação;

II – **FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – **PAULO COSME DA SILVA** – Representante do Setor de Recursos Humanos;

IV – **RÚBIA CRISTINY LINS FREIRES** – Supervisora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

V – **VALDERLINS PEREIRA DA SILVA** – Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério exercerá suas atribuições nos termos do Decreto nº 010/2026, competindo-lhe proceder às avaliações de desempenho, emitir pareceres conclusivos e praticar os demais atos necessários à instrução dos processos de Progressão Horizontal.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 11 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:6ADF4477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, OLEO S10 DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 1.943.400,00.

Serra Redonda - PB, 11 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:EC661141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO ATRAVÉS DO ARTISTA MUSICAL FPAADRE NILSON NUNES – FILHOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 35.000,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:142ED0BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL FABRICIO RODRIGUES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 50.000,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:89D82194**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO ATRAVES DE EMPRESÁRIO MUSICAL EXCLUSIVE ENTRENIMENTOS COM AS ATRAÇÕES BANDA MEXE VILE E ARTISTICA MUSICAL BOB LEO MERCADORIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Serra Redonda - PB, 08 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:36AE167D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00021/2025 - Adiant Consultoria Organizacional Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 3,81%; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:D999247D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL FPADRE NILSON NUNES – FILHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00051/2026 - 10.06.26 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:81BB4BBB**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL FABRICIO RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00052/2026 - 10.06.26 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 50.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:817685CF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO ATRAVES DE EMPRESÁRIO MUSICAL EXCLUSIVE ENTRENIMENTOS COM AS ATRAÇÕES BANDA MEXE VILE E ARTISTICA MUSICAL BOB LEO MERCADORIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00053/2026 - 08.06.26 - EXCLUSIVE ENTRENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:9AF48348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, OLEO S10 DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO 04.123.2001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC FINANÇAS 12.361.1005.2007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 27.812.1013.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE 15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA 10.302.1008.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE (FMS/FUS) 08.244.1006.1029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00054/2026 - 11.06.26 - POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 1.943.400,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:77E4C6A7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO CONCORRENCIA Nº
003/2026**

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº. 2026.142/2026
Forma: Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com sistema de drenagem superficial (meio-fio) na zona urbana do município de Vista Serrana/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Durante a análise dos atos que compõem o Processo Licitatório nº 003/2026, constatou-se que o aviso de licitação e o respectivo instrumento convocatório não foram previamente encaminhados para publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, em desconformidade com as disposições da Resolução Normativa RN-TC nº 01/2023.

Verificou-se que a sessão pública do certame foi regularmente realizada no Portal de Compras Públicas, com participação de licitantes e apresentação de lances. Todavia, a ausência da divulgação obrigatória perante o TCE-PB comprometeu a publicidade legalmente exigida para o procedimento licitatório.

Considerando que a publicidade constitui requisito essencial para a validade dos atos administrativos e para a garantia da ampla competitividade, transparência e isonomia entre os interessados, e considerando que a finalidade da divulgação prévia não pode mais ser alcançada após a realização da sessão pública, resta configurado vício insanável no procedimento.

Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade, isonomia e segurança jurídica, bem como ao dever de autotutela da Administração Pública, impõe-se a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 003/2026, com a realização de novo procedimento, observadas integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Determina-se, ainda, a comunicação aos licitantes participantes e a adoção das providências necessárias para republicação do certame.

Vista Serrana-PB 11 de junho de 2026

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:802B23AC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 00002.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00.

São João Rio do Peixe - PB, 09 de Junho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:47F39AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS 00002.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA. DOTAÇÃO: RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO EMENDA PARLAMENTAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00170/2026 - 09.06.26 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:27C95FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00004.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO, PASSAGEM MOLHADA E PRAÇA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB.** Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 02 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 11 de Junho de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:FD1B0D65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00008.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material pedagógico autoral em conformidade com a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying), Lei nº 14.811/2024 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Coleção Juntos contra o Bullying (livros para Estudante, Professor e Família) e Coleção Inclusão para Todos, com a respectiva capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino – Editora Kaizen Produções Editoriais Ltda; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAISEN EDUC LTDA - R\$ 1.477.600,00.

São João Rio do Peixe - PB, 11 de Junho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material pedagógico autoral em conformidade com a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying), Lei nº 14.811/2024 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Coleção Juntos contra o Bullying (livros para Estudante, Professor e Família) e Coleção Inclusão para Todos, com a respectiva capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino – Editora Kaizen Produções Editoriais Ltda; DESIGNO os servidores Carmelita Varelo Dantas, Secretária de Educação, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma

vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São João Rio do Peixe - PB, 11 de Junho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:DFAD685F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00016.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe-PB, incluindo a diária de transporte de estudantes, garantindo segurança e pontualidade de acordo com os turnos, horários e rotas previamente definidos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00150/2026 - 14.05.26 - MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS - R\$ 72.000,00; CT Nº 00151/2026 - 14.05.26 - MARILIA BATISTA FORMIGA DE SENA - R\$ 43.200,00; CT Nº 00152/2026 - 14.05.26 - ROGÉRIO RAIMUNDO DA SILVA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:581D74BE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PB NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032026-093317. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 26/06/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 11 de junho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:F1766452

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 119/2025 DO
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº**

25/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: WESLEY DANRLLEY FELICIANO ALVES, PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **WESLEY DANRLLEY FELICIANO ALVES**, CPF: 082.059.714-71 e RG: 3.277.946 SSD/SP, OAB/PB 30.567, residente e domiciliado na Rua José Vidal, 110, Centro, Água Branca/PB, CEP: 58748000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 02 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

WESLEY DANRLLEY FELICIANO ALVES

CPF: 082.059.714-71

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:190190F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 108/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 21/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, CNPJ: 27.870.165/0001-70, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, CNPJ: 27.870.165/0001-70**, com sede no Loteamento. Major Crizanto, Bairro Fazenda, Itaporanga-PB, representada por **RODRIGO FERREIRA LOPES**, portador do CPF: 049.873.154-59, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 01 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

RODRIGO FERREIRA LOPES-ME

CNPJ: 27.870.165/0001-70

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:C7F42FA0**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel destinado a servir como depósito (almoxarifado), para suprir as necessidades da Secretaria de Administração deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **IVONETE MARTINS CHAVES - R\$ 43.200,00.**

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:78315B7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - 981911**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da secretaria de educação. **Seção pública suspensa. Nova data será publicada posteriormente.** Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 11 de Junho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:AE2A486D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90027/2026**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a servir como depósito (almoxarifado), para suprir as necessidades da Secretaria de Administração deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2021 2021 Manutenção das atividades da secretaria de administração. 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos - ASPS. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00088/2026 - 08.06.26 - IVONETE MARTINS CHAVES - R\$ 43.200,00.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:3BED5777**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90027/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado a servir como depósito (almoxarifado), para suprir as necessidades da Secretaria de Administração deste Município; DESIGNO os servidores, Alberto Alves da Silva, Diretora o Departamento de Recursos Humanos, como Gestor; Carmem Lêda Lins Veloso, Agente Fiscal de Tributos; e Robson Costa de Santana, Diretor da Divisão de Requisição de Compras, para Fiscal Administrativo, para Fiscal Técnico, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90027/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:B782F250**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 129/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de progressão vertical conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
2073	CRISTIANA SAMPAIO LOPES	402/2026	00468/2026
0851	SEVERINA RAMOS BATISTA TARGINO	466/2026	00473/2026
0871	CLARA FONSECA DE LIMA	407/2026	00476/2026
0839	IRENICE DA SILVA AMARAL	408/2026	00477/2026

Alhandra, em 11 de junho de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:27BCCFC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 130/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
0296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	383/2026	00451/2026
0407	MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	385/2026	00454/2026
0504	MARIA DE FATIMA SEVERINA DO RAMO	363/2026	00428/2026

Alhandra, em 11 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:B5AFC3F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 131/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
80435	JULIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	270/2026	-----
9542	LARIZY MARIA DE LIMA SOARES SANTOS	271/2026	-----

Alhandra, em 11 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:AFFA7559

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras secretarias, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00079/2026 - Andrez Oliveira - CNPJ: 35.754.533/0001-43 - 1º Aditivo - acréscimo de 21,25%. ASSINATURA: 04.06.26

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:2D7ABF49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

OBJETO: Contratação da empresa POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA inscrita no CNPJ nº 22.494.864/0001-40, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos especializados. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 Recurso não vinculado de imposto. 04.010 – Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0012 2031 – Manutenção dos serviços públicos de saúde; 10 301 0013 2032 – Manutenção do programa de saúde na família – FNS/PSF; 10 302 0014 2055 – Manutenção dos recursos da atenção especializada; 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 10/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00069/2026 - 27.05.26 - POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - CNPJ 22.494.864/0001-40 - R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:4F6A7DE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação da empresa B&N ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIA E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.244.799/0001-09, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos, mediante realização de consultas/exames ambulatoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 Recurso não vinculado de imposto. 04.010 – Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0012 2031 – Manutenção dos serviços públicos de saúde; 10 301 0013 2032 – Manutenção do programa de saúde na família – FNS/PSF; 10 302 0014 2055 – Manutenção dos recursos da atenção especializada; 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 10/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00075/2026 - 10.06.26 - B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - CNPJ 36.244.799/0001-09 - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:5175B72A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026**

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, da Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Areial/Pb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 210 e 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações promovidas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma educação antirracista, inclusiva, democrática e comprometida com a valorização da diversidade étnico-racial e cultural brasileira;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Areial/Pb a Política Municipal de Implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Art. 2º A implementação da política de que trata este Decreto observará os princípios:

- I – Da igualdade de direitos e oportunidades;
- II – Do combate ao racismo, ao preconceito e a todas as formas de discriminação;
- III – Da valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
- IV – Do respeito às identidades, tradições e saberes dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas;
- V – Da promoção da educação para os direitos humanos e para a cidadania.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos desta política:

- I – Assegurar o cumprimento da legislação educacional referente à temática étnico-racial;
- II – Promover a inclusão dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as etapas e modalidades de ensino;
- III – Fortalecer práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade;
- IV – Fomentar a construção de uma educação antirracista;
- V – Incentivar o reconhecimento das contribuições históricas, sociais, culturais, científicas e econômicas dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º As unidades escolares deverão garantir a inserção dos conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), nos currículos, nos planos de ensino e nas práticas pedagógicas.

Art. 5º A temática deverá ser desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar e permanente, abrangendo todos os componentes curriculares, sem prejuízo do tratamento específico nas áreas de História, Arte, Literatura e demais componentes pertinentes.

Art. 6º As escolas deverão promover atividades pedagógicas, culturais e científicas que valorizem a diversidade étnico-racial, incluindo:

- I – Projetos interdisciplinares;
- II – Feiras culturais;
- III – Rodas de conversa;
- IV – Exposições e mostras;
- V – Seminários e palestras;
- VI – Celebrações relacionadas ao Dia Nacional da Consciência Negra e aos povos indígenas.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação inicial e continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, visando à efetiva implementação deste Decreto.

Art. 8º As ações formativas deverão contemplar:

- I – Fundamentos históricos e legais da Educação das Relações Étnico-Raciais;
- II – Metodologias e práticas pedagógicas antirracistas;
- III – Produção e análise crítica de materiais didáticos;
- IV – História, cultura e direitos dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas.

CAPÍTULO V DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação incentivará a aquisição, produção e utilização de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem a diversidade étnico-racial e estejam alinhados à legislação vigente.

Art. 10º As unidades escolares deverão analisar criticamente os materiais utilizados, evitando conteúdos discriminatórios, preconceituosos ou que reproduzam estereótipos raciais.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 11º Fica instituída a Comissão Municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será composta por representantes:

- I – Da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Dos gestores escolares;
- III – Dos professores;
- IV – Do Conselho Municipal de Educação;
- V – Da sociedade civil, quando houver representação local pertinente.

§ 2º A composição e o funcionamento da Comissão serão definidos por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Compete à Comissão:

- I – Acompanhar a execução deste Decreto;
- II – Propor ações e estratégias de implementação;
- III – Elaborar relatórios anuais de monitoramento;
- IV – Apoiar as unidades escolares na execução das ações previstas.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. São responsabilidades das unidades escolares:

- I – Adequar o Projeto Político-Pedagógico às disposições deste Decreto;
- II – Incluir ações anuais voltadas à educação das relações étnico-raciais no Plano de Ação Escolar;
- III – Registrar e divulgar as atividades desenvolvidas;
- IV – Promover a participação da comunidade escolar nas ações relacionadas à temática.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial-PB, em 11 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:87C00113

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 008/2025, publicada em 03 de junho de 2025, dando-lhe a seguinte redação:

Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **IREMAR RODRIGUES DA SILVA**, Locutor, matrícula nº 2000761-7, com lotação fixada na Secretaria de Administração, com fundamentação legal no art. 40, § 1º, II da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 26, caput, § 1º da EC 103/19 c/c arts. 2º, I, “b” e 5º, par. único da LCM 003/21.

Barra de Santa Rosa, 11 de junho de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:F3C5D315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência de item considerado fracassado no Pregão Eletrônico nº 10/2026, que objetiva: aquisição de luminárias de LED, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da iluminação pública do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de junho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão

ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 11 de junho de 2026.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:773C9A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do fracasso dos procedimentos licitatórios referentes aos Pregões Eletrônicos nº 05/2026, nº 08/2026 e nº 13/2026. A contratação tem por objeto a aquisição de estruturas metálicas, equipamentos e acessórios destinados à montagem de palco, suporte estrutural e sistema de iluminação e vídeo, para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de junho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 11 de junho de 2026.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:59D627D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA
POSTERIOR CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

1.0 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, e/ou recuperação antieconômica.

2.0 - DA CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação do município de Bernardino Batista convoca os Leiloeiros Credenciados abaixo para, no dia 16 de junho de 2026 às 09h:00min, comparecerem na sede do Setor de Licitação Pública e Contratos do município, localizado na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro, Bernardino Batista/PB, com a finalidade de realizar o sorteio para definir a ordem de classificação para posterior contratação, conforme o disposto no item 11 do Edital de

Procedimento Auxiliar de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026.

LEILOEIROS CREDENCIADOS	CPF	MATRIÚLA - JUCEP
ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS	093.867.894-93	54/2026
GERVASIO VASCONSELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68	30/22
MURILO GONÇALVES RAMOS	002.959.081-73	093/GO
JOSE ANDREA MAGLIANO FILHO	054.617.018-84	39/2023
JÉSSICA QUEIROGA MAGLIANO	074.721.984-20	017/2019
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	048/2024
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	47/MG
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	49/MG
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	36/2022-L
VINICIUS VIDAL LACERDA	053.645.514-74	016/2018-L
SAMARA BARBOSA ARAÚJO	064.880.464-30	23/2019

3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação Pública e Contratos do município, localizado na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro, Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Email: cpl.bernardino@gmail.com

Bernardino Batista-PB, 10 de junho de 2026.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:0B9C3413

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00324/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024**

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Contratual, Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades.

Objeto: execução de obra de modernização do Estádio Municipal "O Assisão", localizado no município de Bernardino Batista-PB

NOTIFICADA: EXITUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 01.691.098/0001-33

Rua João Domingos, nº 47, Sala F, Miramar, João Pessoa/PB.

Senhor Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo referente ao Contrato Administrativo nº 00324/2024, firmado com essa empresa para execução da obra de modernização do Estádio Municipal "O Assisão", vem, por meio da presente, **NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de inexecução contratual, possível rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, relatório de fiscalização da obra e demais documentos constantes dos autos, verificou-se que a execução contratual apresenta grave descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, notadamente em razão de:

- atraso injustificado na execução dos serviços contratados, com descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado;
- paralisação indevida dos serviços sem prévia autorização da Administração;

c) abandono do canteiro de obras e retirada da equipe técnica e operacional do local da execução contratual;

d) ausência de adoção de medidas efetivas para retomada e conclusão dos serviços, apesar das cobranças realizadas pela fiscalização.

Os fatos acima evidenciam, em tese, situação de inexecução contratual grave, comprometendo o interesse público envolvido e frustrando a finalidade do ajuste celebrado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os fatos descritos caracterizam, em tese, infrações contratuais passíveis de rescisão e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O art. 137 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de extinção do contrato quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, inclusive em razão de atraso injustificado ou paralisação dos serviços.

Além disso, o art. 155 da referida Lei estabelece que constitui infração administrativa, entre outras hipóteses:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Tais condutas sujeitam o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fica essa empresa formalmente notificada da instauração do competente Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos acima relatados, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO PRAZO PARA DEFESA

Fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

A defesa deverá abordar especificamente:

- As razões do atraso na execução da obra;
- As causas da paralisação dos serviços;
- Os motivos do abandono do canteiro de obras;
- A existência de eventual justificativa legal ou contratual para os fatos apurados;
- A previsão concreta para retomada e conclusão da obra, caso ainda haja interesse na continuidade da execução contratual.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como renúncia ao exercício da defesa, prosseguindo-se o processo com os elementos já constantes dos autos.

V – DAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS

Ao final da instrução processual, constatada a responsabilidade da contratada, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00324/2024;
- aplicação de multa contratual;
- retenção de créditos eventualmente existentes;
- execução das garantias contratuais, se houver;
- aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- adoção das demais providências administrativas e judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

Bernardino Batista/PB, 11 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL
Gestor de Contratos

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:302E38B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00136/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00136/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E A EMPRESA JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Aldo Andrade de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Egidio dos Santos, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB, CPF nº 041.837.514-38, Carteira de Identidade nº 2.655.871 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA**, CNPJ nº 50.640.405/0001-62, RUA PADRE ROLIM, 79, CENTROP - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000 doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00058/2025 e Ata de Registro de Preços nº 58/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB, conforme plano de trabalho e termo de referência do Convênio nº 0073/2024, firmado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB:

Item do Termo de Referência - Convênio nº 0073/2024	Especificação	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
4	Conjunto infantil trapézio colorido, composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesinha central, estrutura em metalon 40x20, pintura eletrostática, garantia de 6 meses.	8	Própria	2.000,00	16.000,00
5	Conjunto sextavado MDF 15 mm, medindo 1,20 x 0,75 m, composto por 6 mesas, 6 cadeiras empilháveis e mesa central revestida em fórmica colorida.	1	Própria	2.084,00	2.084,00
6	Estante escolar modelo prateleira/porta brinquedos coloridos, medidas aproximadas A:160 cm x L:100 cm x P:36 cm.	3	Própria	1.336,79	4.010,37
7	Prateleiras fixas de parede em metalon 30x30, pintura preta, com 5 divisórias em MDF 15 mm branco.	6	Própria	1.290,00	7.740,00
8	Longarina de 3 lugares, estrutura em aço cromado, assento suportando até 150 kg por pessoa.	2	Própria	1.320,00	2.640,00
	Total				32.474,37

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de **03 (meses) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa;

O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 32.474,37 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produto e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Fonte de Recursos: Convênio nº 0073/2024, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.

2050 – Secretaria de Educação / 1013 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental / Elemento de Despesa: 4490520000 / Fonte de Recursos: 571.

Fonte FUNDEB Principal (540)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de

transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardino Batista - PB, 27 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
_____	Prefeito
_____	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
_____	MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0B3FE3F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2026 - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 01/2026, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Arinos-MG, para aquisição de totem personalizado para reconhecimento facial, conforme especificado na proposta de preço e

na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ nº 14.968.974/0001-78, no valor de R\$ 61.280,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Bernardino Batista, 09 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5988A95E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO LEVE**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 11 de Junho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:15BFD5A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGENS**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 11 de Junho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A3A67712

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00026/2026**

Boa Vista - PB, 10 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00026/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO “TON OLIVEIRA”, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL LTDA.
20.852.792/0001-30
Valor: R\$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B5EC5A6B

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00027/2026**

Boa Vista - PB, 11 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00027/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO “KIEL DO ACORDEON”, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
30.006.521/0001-17
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6F699CF8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2026.**

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA

CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista os candidatos que se encontrarem em situação de hipossuficiência econômica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se em situação de hipossuficiência econômica o candidato que, cumulativamente:

I - Pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II - Comprove, por meio de declaração de hipossuficiência e outros meios idôneos, não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

Parágrafo único. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, realizar diligências para apurar a veracidade dos dados e, em caso de fraude, aplicar as sanções cabíveis, incluindo a eliminação do certame.

Art. 3º O pedido de isenção deverá ser realizado no ato da inscrição, mediante requerimento do candidato, no qual deverá constar:

I - Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, caso se enquadre no inciso I do Art. 2º; ou

II - Apresentação de declaração de hipossuficiência e documentação comprobatória, conforme dispuser o edital do certame, para os casos do inciso II do Art. 2º.

Art. 4º O edital do concurso público ou processo seletivo deverá prever, de forma clara e objetiva, os procedimentos e os prazos para a solicitação e análise dos pedidos de isenção de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 11 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:661C2DBB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP DE BOA VISTA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criados o Conselho Municipal de Segurança Pública de Boa Vista - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública de Boa Vista-PB – FUMSEP.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo, e possuirá a finalidade de formular, propor e acompanhar ações e diretrizes para as políticas voltadas à promoção de segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, bem como a difusão da cultura da paz em âmbito do Município de Boa Vista-PB.

Parágrafo Único. Entende-se por segurança pública a preservação democrática da ordem pública, a partir da articulação de ações intersetoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, priorizando nas políticas públicas e sociais a prevenção da violência, objetivando ultrapassar intervenções pontuais e a dimensão emergencial dos problemas que geram insegurança pública.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO

Art. 4º São objetivos e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, dentre outros:

I - Participar da elaboração, análise e aprovação da Política Municipal de Segurança Pública;

II - Propor às autoridades competentes, medidas que objetivem a prevenção e repressão dos delitos praticados no Município de Boa Vista-PB e região;

III - Acompanhar, fiscalizar, aprovar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Segurança Pública;

IV - Participar e promover a elaboração de estudos, pesquisas e ações visando o aumento da eficiência na execução das políticas de segurança pública;

V - Articular e promover ações em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, zelando pela implementação das deliberações municipais em âmbito estadual;

VI - Apoiar o exercício das políticas públicas no âmbito do Município;

VII - Apoiar e promover o videomonitoramento eletrônico no Município;

VIII - Discutir com os poderes constituídos e entidades, mecanismos e convênios relacionados à defesa da vida e contra a violência;

IX - Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando encaminhamento de reivindicações de interesses afins;

X - Incentivar a criação de Conselhos Setoriais de Segurança Pública;

XI - Convocar audiências públicas para promover ações e projetos municipais, receber sugestões e reclamações;

XII - Promover e acompanhar campanhas e programas educacionais de prevenção à violência, bem como, na execução de programas de formação e mobilização dos cidadãos em programas e capacitações na área de segurança pública;

XIII - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho, ou a este encaminhadas, em relação a problemas de segurança pública, sugerindo providências e soluções;

XIV - Incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade social;

XV – Escolher por maioria dos seus membros integrantes da corregedoria e da ouvidoria da Guarda Municipal, quando houver;

XVI – solicitar a abertura de processo administrativo contra membros da Guarda Municipal nos casos de indisciplina e descumprimento de normas legais e código de conduta, quando houver.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente de 18 membros nomeados pelo Prefeito, representando o Poder Público, sendo:

I - Membros indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Planejamento;

e) 01 (um) Representante da Polícia Militar;

f) 01 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Boa Vista;

g) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

h) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

i) 01 (um) Representante do Poder Legislativo a ser indicado pelos Vereadores

II - Representantes da sociedade civil organizada, assim representada:

a) 01 (um) Representante das Associações de Assentamento Agrário;

b) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

c) 01 (um) Representante do Conselho Municipal do Idoso;

d) 01 (um) Representante das Entidade Religiosas.

e) 01 (um) representante dos comerciantes locais;

f) 01 (um) representante dos Conselhos de Escolas Municipais;

g) 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;

h) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

i) 01 (um) Representante de Associações Tradicionais – Comunidades Remanescentes de Quilombo;

§ 1º Para cada membro titular será indicado um membro suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública Municipal - COMSEP, serão designados e empossados mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros do COMSEP será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução dos membros.

§ 4º Os órgãos, organismo ou entidades que não indicarem seus representantes, conforme disposição do caput deste artigo, perderão o direito a representação no biênio respectivo.

§ 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, eleitos por ocasião de sua instalação, dentre os Conselheiros Efetivos, por votação, com voto nominal, aberto, e mediante a aprovação da maioria simples.

§ 6º O mandato da Presidência será exercido, alternadamente, entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 7º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 8º O conselheiro, candidato a qualquer cargo eletivo, deverá afastar-se do exercício de suas funções no Conselho no prazo de 06 (seis) meses que antecedem o pleito eleitoral.

Art. 6º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá, com plenos direitos, o suplente nomeado como representante da entidade até a nova indicação da entidade.

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo do COMSEP:

I - Elaborar a pauta de cada reunião do Conselho e enviá-la a todos os conselheiros efetivos e suplentes com sete dias de antecedência;

II - Encaminhar as correspondências e comunicações institucionais e procedimentais;

III - Diligenciar para que sejam implementadas as deliberações do Plenário;

IV - Dar suporte técnico administrativo às atividades do Conselho;

V - Promover ampla divulgação da abertura de processo de preenchimento de vagas de tal modo que dele participem todas as entidades representativas dos segmentos referidos;

VI - Outras que vierem a ser determinadas pelo COMSEP.

CAPÍTULO IV - DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 8º O COMSEP reunir-se-á em reuniões mensais, mediante convocação do seu Presidente, através do Secretário Executivo.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

I - Convocação formal da Presidência;

II - Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares;

III - por solicitação do Prefeito Municipal em casos especiais que recomendem providências na área urgentes e inadiáveis.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10. As reuniões do COMSEP serão públicas e preferencialmente em espaços públicos.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP instalar-se-á com maioria simples de seus membros e deliberará através de Resolução.

Art. 12 Na ausência do Presidente a reunião do COMSEP será dirigida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, o Secretário Executivo assumirá a direção dos trabalhos, promovendo a eleição de um Conselheiro para presidir a sessão, através de votação por maioria simples.

Art. 13. Cada membro terá direito a um voto, nominal e aberto, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o de qualidade, nas situações em que houver empate, em pelo menos, duas votações sucessivas.

Art. 14. É facultado ao Presidente e aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na

reunião anterior, justificada a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 15. Fica assegurado a cada um dos membros do COMSEP participantes o direito de se manifestar sobre assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.

Art. 16. Dos assuntos tratados e das deliberações de cada reunião do COMSEP serão expedidas resoluções e devidamente registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias identificando os respectivos votos.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública FUMSEP, entidade contábil, que tem como finalidade apoiar financeiramente programas, projetos e aquisição de equipamentos voltados a Segurança Pública no município de Boa Vista.

Art. 18. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP se constitui de receitas orçamentárias e extraordinárias, compreendendo: I - Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II - Transferências dos governos federal e estadual, para aplicação em programas e projetos de desenvolvimento urbano voltados à segurança pública;

III - empréstimos que venham a ser contraídos junto a entidades públicas ou privadas;

IV - Subvenções ou doações do Poder Público ou de pessoas de Direito Privado;

V - Recursos oriundos de receitas diversas.

Parágrafo Único. São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, os rendimentos provenientes de aplicação financeira de seus recursos próprios.

Art. 19. Competirá ao Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP a gestão do FUMSEP, cabendo-lhe indicar as diretrizes e prioridades para a utilização dos recursos financeiros e:

I - Elaborar as diretrizes e normas para a gestão do FUMSEP;

II - Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública definindo objetivos e metas com especificações de prioridades, dos projetos aprovados;

III - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos por áreas prioritárias;

IV - Acompanhar as aplicações dos recursos do FUMSEP.

Art. 20. A administração da movimentação financeira e contábil do FUMSEP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Presidente do respectivo Conselho, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, que prestará contas anualmente ao COMSEP, bem como, quando solicitado pelo COMSEP.

Art. 21. As receitas do FUMSEP serão depositadas em conta específica aberta para este fim, em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. A movimentação financeira prevista no caput deste artigo será efetuada pelo Secretário de Finanças e da Presidência do COMSEP.

Art. 22. O FUMSEP poderá celebrar convênios com entidades para complementação de suas atividades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A atuação e funcionamento do COMSEP ocorrerão em espaço disponibilizado pelo Poder Executivo municipal, ficando autorizado a firmar convênio com outros órgãos de iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 24. O COMSEP, sempre que necessário, poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar sobre temas específicos.

Art. 25. Os membros do Conselho que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativas, deverão ser substituídos pelas instituições/ segmentos que representam.

Art. 26. O regimento interno do COMSEP será elaborado em até 90 (noventa) dias a contar da instalação e posse dos membros do Conselho, o qual disporá sobre a sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município é órgão jurídico e administrativo que dará suporte técnico-jurídico ao Conselho Municipal de Segurança Pública, cabendo-lhe emitir pareceres jurídicos, manifestações jurídicas, realizar representações

administrativas, civis e criminais e outras incumbências jurídico administrativas.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:0361E090

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com a finalidade de formular e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas municipais voltadas à população negra e outros segmentos étnicos da população do município.

Artigo 2º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10).

Artigo 3º- Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes demais Poderes e à sociedade civil;

propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Artigo 4º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será constituído de 16 (dezesseis) membros titulares, e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, observada a composição paritária entre representantes do Poder público e representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º- Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

§ 2º- Todos os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR previstos no “caput” deste artigo deverão preencher os seguintes requisitos para o ingresso e permanência no colegiado:

I - ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público;

II - residir no Município de Boa Vista;

§ 3º- Para efeitos do disposto no “caput” deste artigo, entende-se por movimentos sociais todas as organizações não constituídas juridicamente, com pelo menos 1 (um) ano de comprovada atuação, no Município de Boa Vista na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de igualdade racial;

§ 4º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, por meio de sua Comissão Eleitoral, deverá garantir a composição paritária de homens e mulheres entre os membros da sociedade civil.

§ 5º- Na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, a representação governamental deverá respeitar a cota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

§ 6º- Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Poder Público Municipal.

§ 7º- O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 8º- Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a função pelo restante do mandato.

§ 9º- Os membros do COMPIR exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

§ 10- Na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, a representação governamental deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas pretas e/ou indígenas. (NR)

Artigo 5º- Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR referidos no §7º do artigo 4º poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

por renúncia;

pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano civil;

pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR; ou

por requerimento da organização não governamental ou movimento social representado, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público Municipal referidos no caput do artigo 4º poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do COMPIR.

Artigo 6º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Grupos de Trabalho e Comissões

§ 1º- O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMPIR, constituído na forma do artigo 4º desta lei e configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º- Os Grupos de Trabalho e as Comissões constituem órgãos auxiliares do Plenário, de natureza temporária, e terão seus objetivos específicos, composição e funcionamento definidos no ato de sua criação, ficando facultado o convite a representantes de órgãos e entidades públicas e privadas que não tenham assento no COMPIR.

Artigo 7º- Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - eleger anualmente o Presidente, Vice-Presidente do COMPIR e Secretário, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período;

III - instituir Grupos de Trabalho e Comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do COMPIR referidos no “caput” do artigo 4º;

V - aprovar o calendário de reuniões ordinárias do COMPIR;

VI - analisar e votar as matérias em pauta;

VII - aprovar relatório anual de atividades do COMPIR;

VIII - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do COMPIR.

§ 1º- As funções de Presidente e de Vice-Presidente a que se refere o inciso II do caput serão exercidas alternadamente entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

§ 2º- As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno que requeiram quórum qualificado

Artigo 8º- São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

I - convocar e presidir as reuniões do COMPIR;

II - representar o COMPIR;

III - cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do COMPIR; IV- preparar a pauta das reuniões do Plenário;

IV - solicitar ao Plenário, aos Grupos de Trabalho ou às Comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

V - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e das Comissões;

Artigo 9º- São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR:

I - substituir o presidente nas reuniões do COMPIR, em caso de ausência justificada;

II - auxiliar o presidente na organização dos Grupos de Trabalho e Comissões de Estudo;

III – auxiliar o presidente na elaboração das pautas;

Artigo 10- São atribuições do Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR:

IV - firmar as atas das reuniões do COMPIR; II - expedir os atos decorrentes das deliberações do Plenário;

V - auxiliar o presidente na elaboração das pautas;

Artigo 10º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR reunir-se-á, ordinariamente, conforme convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 11º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

I - representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada importante em razão da matéria em discussão;

II - pessoas que por seus conhecimentos ou experiências profissionais possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 12º - Caberá à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMPIR e de seus Grupos de Trabalho e Comissões.

Artigo 13º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação, através de votação por maioria absoluta de seus representantes.

Parágrafo único- O Regimento Interno do COMPIR disporá sobre a organização, o funcionamento, as atribuições e outras matérias de interesse do Plenário, dos Grupos de Trabalho e das Comissões.

Artigo 14º - A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 15º - O Chefe do Executivo através de Decreto Municipal irá estabelecer uma Comissão Eleitoral para a realização da primeira Eleição após a promulgação da presente Lei.

Artigo 16º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de junho 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:CAFF30E6

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00026/2026

Boa Vista - PB, 10 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO “TON OLIVEIRA”, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL LTDA.

20.852.792/0001-30

Valor: R\$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:F41CFF68

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00027/2026

Boa Vista - PB, 11 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO “KIEL DO ACORDEON”, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

30.006.521/0001-17

Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A008D6F7

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas regional objetivando a aquisição de Ovos de Galinha Caipira, pelo período de 12 (doze) meses, para uso das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00132/2024 - Natanael Saturnino de Oliveira 01818221489 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.06.26

Publicado por:

George Matias de Freitas

Código Identificador:C5F12D21

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 48.926.921/0001-06.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.195,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DCB2D472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 48.927.129/0001-76.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.915,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:23FEA416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO, CNPJ: 48.927.525/0001-01.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.595,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AD63128B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA, CNPJ: 48.953.238/0001-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.805,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3ACF82CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS, CNPJ: 48.986.344/0001-48.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.610,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BF0F5C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA, CNPJ: 49.230.656/0001-90.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.040,00 (Quarenta Mil e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:44D91211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA, CNPJ: 50.517.278/0001-09.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.380,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:39651C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA, CNPJ: 50.549.748/0001-16.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.030,00 (Trinta e Quatro Mil e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B058268E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE, CNPJ: 54.320.838/0001-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A4B238D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440, CNPJ: 45.221.341/0001-25.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.325,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7478ABA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, CNPJ: 600.759.210-30.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.740,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5C153384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FRANCISCO SILVA DE ALENCAR, CNPJ: 330.639.664-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.980,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:31C8A229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JOÃO GOMES DA SILVA, CNPJ: 038.627.994-25.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.730,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:14065016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CNPJ: 66.686.173/0001-13.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.620,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7B63CC27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e VALTER PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 040.789.514-06.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.335,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BB4B7D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819, CNPJ: 48.838.873/0001-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.685,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 09/06/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3A0B10D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 51.313.030/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.225,60 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 20/05/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:854BCCE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA, CNPJ: 05.559.825/0001-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.410,80 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 20/05/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:051D11F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA, CNPJ: 31.366.185/0001-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.920,77 (Duzentos e Vinte Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 20/05/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:51C2378F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 41.342.587/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 264.573,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 20/05/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9068AB52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SUPERART QUIMICA LTDA, CNPJ: 51.679.708/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 20/05/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2026, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6FA7D07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 046/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB E A EMPRESA AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, com sede administrativa na Avenida Áurea Dias de Almeida, nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.694.451/0001-25, com sede na Rua Caetano Tavares, nº 106, Centro, Lagoa/PB, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **JARLENE ALVES DE SOUSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 046/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Sexta do Contrato nº 046/2025, nos arts. 92, inciso V, e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como no requerimento administrativo formulado pela contratada, devidamente analisado e deferido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reajuste contratual anual, em razão do transcurso de período superior a 12 (doze) meses da data-base prevista contratualmente, com aplicação do índice de reajustamento incidente sobre o saldo contratual remanescente da obra de **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido reajuste contratual correspondente ao percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), calculado sobre o saldo contratual remanescente de R\$ 1.083.802,92 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos), resultando em acréscimo financeiro de R\$ 64.693,38 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do reajuste concedido, o valor global do contrato passa de R\$ 1.911.784,62 (um milhão, novecentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 1.976.478,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 046/2025 e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal
Contratante

AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada.

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D8F0BD01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor da empresa qual seja: **LUCAS ART'S BRINDES PERSONALIZADOS**, CNPJ: 25.366.583/0001-08, com sede na AV Barão do Rio Branco, Nº 91, Galpão, Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representado por **LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA**, portador do CPF sob o Nº 084.578.544-37, residente e domiciliado no município de Cajazeiras - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:80068B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº

14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.926.921/0001-06.

Valor Global: R\$ 44.195,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

2 - 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.129/0001-76.

Valor Global: R\$ 71.915,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais).

3 - 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.525/0001-01.

Valor Global: R\$ 56.595,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

4 - 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.953.238/0001-68.

Valor Global: R\$ 38.805,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

5 - 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.986.344/0001-48.

Valor Global: R\$ 73.610,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais).

6 - 49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.230.656/0001-90.

Valor Global: R\$ 40.040,00 (Quarenta Mil e Quarenta Reais).

7 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.517.278/0001-09.

Valor Global: R\$ 74.380,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

8 - 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.549.748/0001-16.

Valor Global: R\$ 34.030,00 (Trinta e Quatro Mil e Trinta Reais).

9 - 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.838/0001-91 -.

Valor Global: R\$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

10 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.221.341/0001-25.

Valor Global: R\$ 23.325,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

11 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 600.759.210-30.

Valor Global: R\$ 47.740,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

12- FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 330.639.664-87.

Valor Global: R\$ 60.980,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

13 - JOÃO GOMES DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 038.627.994-25.

Valor Global: R\$ 37.730,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais).

14 - MARINALDO RAIMUNDO LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 66.686.173/0001-13.

Valor Global: R\$ 84.620,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

15 - VALTER PEREIRA DE SOUZA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 040.789.514-06.

Valor Global: R\$ 30.335,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

16- WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.838.873/0001-02.

Valor Global: R\$ 70.685,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:89387C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor da empresa qual seja: **LUCAS ART'S BRINDES PERSONALIZADOS**, CNPJ: 25.366.583/0001-08, com sede na AV Barão do Rio Branco, Nº 91, Galpão, Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representado por **LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA**, portador do CPF sob o Nº 084.578.544-37, residente e domiciliado no município de Cajazeiras - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2AA854C8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Junho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010.

Brejo dos Santos - PB, 11 de junho de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - **06.05.26**

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:FE235A72

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB - EXTRATO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0046/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0046/2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUAY THAI E KARATE, COM O OBJETIVO DE OFERECER ATIVIDADES PARA A COMUNIDADE DE CACIMBAS - PB, em favor dos licitantes quais sejam: 46.226.782 JOSE JORRAMOS BERNARDO SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 46.226.782/0001-82, sediada no Sítio Fundamento de Cima, s/n, Zona Rural, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. José Jorramos Bernardo Souza, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas-PB, vencedora com a melhor proposta para os **item 01**, com o valor de **R\$ 21.275,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**; e **13.778.124 JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA DE GOIS - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.778.124/0001-44, sediada na Rua José Laurindo, nº 25, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. José de Arimatéia Bezerra de Gois, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas-PB, que apresentou a melhor proposta para o **item 02, R\$ 21.335,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco e Cinquenta Centavos)**; e para o **ITEM 03: 33.751.898 ROBERIO MARQUES DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 33.751.898/0001-99, sediado na Rua Maria Salete de Almeida, nº s/n, Distrito São Sebastião, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. Robério Marques de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas/PB, com o valor de **R\$ 21.275,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)** perfazendo o

valor Total de **R\$ 63.885,50 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0046/2026.

Cacimbas - PB, 02 de junho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:C5A0FD10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB - EXTRATO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0048/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0048/2026, objeto: **AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS NOVOS E ORIGINAIS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO INMETRO E PELO DENATRAN, PEÇAS DE MANUTENÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SELAGEM/LACRAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS METROLÓGICOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor do licitante qual seja: M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO – ME**, inscrito no CNPJ nº 17.950.324/0001-93, com sede na Rua José Genival Rodrigues Júnior, s/n, Quadra 04 Lote 9/12 Galpão 01-02-03, Bairro Noé Trajano, Patos-PB, CEP: 58.705-207, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Monaci Marques Dantas**, portador da Carteira de Identidade nº 1.465.800 e CPF nº. 752.830.774-20, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R\$ 64.890,00 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0048/2026.

Cacimbas - PB, 02 de junho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:E9B75112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0046/2026 - DISPENSA Nº
0046/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026**

**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0046/2026
DISPENSA Nº 0046/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUAY THAI E KARATE, COM O OBJETIVO DE OFERECER ATIVIDADES PARA A COMUNIDADE DE CACIMBAS - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: 46.226.782 JOSE JORRAMOS BERNARDO SOUZA - ME, CNPJ nº 46.226.782/0001-82.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.275,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 03/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de junho de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:E7164B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026 - DISPENSA Nº
0046/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026
DISPENSA Nº 0046/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUAY THAI E KARATE, COM O OBJETIVO DE OFERECER ATIVIDADES PARA A COMUNIDADE DE CACIMBAS - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: 13.778.124 JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA DE GOIS - ME, CNPJ nº 13.778.124/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.335,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 03/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de junho de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:ECA219F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026 - DISPENSA Nº
0046/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026
DISPENSA Nº 0046/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUAY THAI E KARATE, COM O OBJETIVO DE OFERECER ATIVIDADES PARA A COMUNIDADE DE CACIMBAS - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: 33.751.898 ROBERIO MARQUES DE LIMA – ME, CNPJ nº 33.751.898/0001-99.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.275,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 03/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de junho de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:16E84672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026 - DISPENSA Nº
0048/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026
DISPENSA Nº 0048/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS NOVOS E ORIGINAIS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO INMETRO E PELO DENATRAN, PEÇAS DE MANUTENÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SELAGEM/LACRAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS METROLÓGICOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO – ME, CNPJ nº 17.950.324/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.890,00 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de junho de 2026,

NILTON DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:375896EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0006/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda de transporte de pessoas da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0006/2026. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 01/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº 0036/2026 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 15.455.658/0001-65 - **VALOR:** R\$ 170.724,00, **CT nº 0037/2026 - INOVAXX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** CNPJ: 41.980.580/0001-08 - **VALOR:** R\$ 278.400,00.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:EC3B4156

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00058/2026
Pregão nº 00012/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: **FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS, CNPJ;** 03.319.986/0001-55, **Endereço:** R JOAO DA MATA - CEP: 58700080 - UF: PB - Município: Patos, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00034, 00035, 00038 com valor total de R\$ 128.911,27 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos).

2- A empresa: **JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ;** 28.022.249/0001-17 **Endereço:** R SANTA RITA - CEP: 44320000 - UF: BA - Município: Conceição da Feira- vencedor nos itens: 0017, 0033, 0037- com valor total de R\$ 20.259,00 (**Vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais**);

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 149.170,27 (Cento e quarenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos). Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 11 de junho de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:80C684BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0112/2026,
CONCORRENCIA 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
CONTRATO Nº 001.0112/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15.

objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 unidades habitacionais atendendo o programa minha casa minha vida - FNHIS SUB 50, no município de Catingueira-PB, através do termo de compromisso Nº 992455/2025MCIDADES/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.565.500,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e Cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da ordem de serviços.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

VIGÊNCIA:11/06/2028.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 11 de junho de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:9D5DEE6B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
00130/2026**

Processo Administrativo Nº 250325PP00002.

Pregão Presencial Nº 10002/2025.

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10002/2025, **Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços Nº RP 10002/2025.** processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: José Neudo Garrido de Andrade-ME, CNPJ: 15.667.963/0001-10, Rua Capitão Antônio Leite, nº 172, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Objeto: Prestar fornecimento de materiais de construções, para atender as atividades da secretaria municipal de Urbanismo do

Município de Coremas/PB, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 22 - 23 - 26 - 30 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 57 - 63 - 64 - 68 - 71 - 74 - 75 - 79 - 80 - 84 - 87 - 90 - 95 - 96 - 99 - 102 - 105 - 110 - 114 - 115 - 116 - 120 - 122 - 126 - 131 - 134 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 150 - 152 - 155 - 156 - 164 - 166 - 168 - 171 - 172 - 178 - 181 - 182 - 183 - 188 - 191 - 193 - 199 - 201 - 204 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 216 - 217 - 220 - 221 - 226 - 232 - 233 - 238 - 239 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 253 - 254 - 256 - 257 - 262 - 265 - 266 - 267 - 272 - 273 - 275 - 276 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 285 - 290 - 294 - 299 - 302 - 307 - 311 - 313 - 320 - 321 - 322 e 327.

Valor total contratado: R\$ 329.938,12 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Dotação: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo e outros.

Pagamento: O pagamento será no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. José Neudo Garrido de Andrade (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:A286A98A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
00131/2026**

Processo Administrativo Nº 250325PP00002.

Pregão Presencial Nº 10002/2025.

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10002/2025, **Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços Nº RP 10002/2025.** processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Andrade Indústria Comercio e Transporte Ltda-ME, CNPJ: 10.765.568/0001-57, Rua Manoel Cavalcante, nº 282, Térreo, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Objeto: Prestar fornecimento de materiais de construções, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, referente aos itens: 148 - 149 - 288 - 323 - 324 e 326.

Valor total contratado: R\$ 134.885,26 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo e outros.

Pagamento: O pagamento será no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Girlene Garrido de Andrade Medeiros (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:4BD189E4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE USO CONTINUO PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS DE FORMA PARCELADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 11 de Junho de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:78B15122

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 250.944,20; IRMAOS MIGUEL LTDA - R\$ 282.103,00.

Igaracy - PB, 04 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:5B68C2CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura conforme descrição dos itens abaixo para realização das festividades Juninas 2026 do município de IGARACY – PB, conforme condições, especificações, preços registrados e demais requisitos constantes na referida ata, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e ... FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 9000172026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 9000172026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIARA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS 0425 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0426 3.3.90.39 00 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0422 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0435 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00064/2026 - 09.06.26 - AMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - R\$ 159.226,30.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C05B485E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026. OBJETO: Adesão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura conforme descrição dos itens abaixo para realização das festividades Juninas 2026 do município de IGARACY – PB, conforme condições, especificações, preços registrados e demais requisitos constantes na referida ata, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e ... NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Amanoel Alison Bezerra Vieira. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Sede da Prefeitura Municipal de Igaracy - Setor de Licitação - Igaracy - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Igaracy - PB, 11 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:CBEDFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

Processo Licitatório nº 250428PP00026. Contrato nº 00077/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS, ANO MINIMO 2020, MOTOR 1.3, COM CINCO PORTAS, COM SOM MULTIDIA, SEGURO EM DIAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO EM DIAS COM PLACAMENTO POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. ESTEVE VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESCOLAR DO MINICÍPIO DE IGARACY PB. **Contratado: ML LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Data da assinatura:** 13 de maio de 2026. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Igaracy-PB, 13 de maio de 2026.

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:436F1689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2025**

Processo Licitatório nº 250428PP00027. Contrato nº 00078/2025.
Objeto: LOCAÇÃO DE01 (UM) VEICULO TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA CINCO 05 PESSOAS, ANO MINIMO 2020, MOTO APARTIR DE 1.0, COM CINCO PORTAS, COM SOM MULTIMÍDIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO E PLACAMENTO EM DIAS POR CONTA DA LOCADORA. PARA FICAR DISPONIVEL DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. Veiculo tipo: passeio - Placas: FKH5J65 - Combustível: gasolina/álcool..
Contratado: ML LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Data da assinatura: 13 de maio de 2026. **Vigência:** 12(doze) MESES.

Igaracy-PB, 13 de maio de 2026.

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:EAFB19BF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF nº 874.188.514-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.550,00 (Trinta mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5DEBF479

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026**

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0122 e123/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0122 e 123/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 01 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EA44B0B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026**

PORTARIA Nº 304, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0126/2026 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0126/2026 a Sr. FRANCISCO MOREIRA FILHO, Coordenador, 20103850.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:0992031A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) ESTAGIÁRIO(A) DO PROGRAMA PROEDUCAR.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga/PB, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **AZIF DAVI LEMOS**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal **MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO**, e, de outro lado, o(a) estagiário(a):

GEIDON JALLY B. DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 095.596.364-80, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Pereira Neves, estudante regularmente matriculado no curso de Técnico em Enfermagem, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, por iniciativa e deliberação da UNIDADE CONCEDENTE, pelos fundamentos e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, dando-se ciência ao ESTAGIÁRIO das razões adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão, por iniciativa da UNIDADE CONCEDENTE, do Termo de Compromisso de Estágio Remunerado celebrado entre as partes no âmbito do Programa ProEducar, encerrando-se as atividades de estágio desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre do rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO, devidamente comprovado nos autos, configurando a hipótese de rescisão expressamente prevista na Cláusula Oitava, alínea “b”, do Termo de Compromisso de Estágio.

Fundamenta-se, ainda, no Parecer Jurídico nº 425/2026, da Procuradoria Jurídica Municipal, e no procedimento administrativo respectivo, no qual foi oportunizada ao ESTAGIÁRIO a manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado, com efeitos a partir de **01 de julho de 2026**, data em que cessam todas as atividades relacionadas ao estágio, sem prejuízo do afastamento já determinado em caráter preventivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

A UNIDADE CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, procederá à regularização do pagamento da bolsa-auxílio devida ao ESTAGIÁRIO até a data de encerramento prevista na cláusula anterior, correspondente ao período de atividades efetivamente desempenhadas, de forma motivada e formal, sem que disso resulte qualquer ato imotivado. Para tanto, serão os autos encaminhados àquela Secretaria para ciência deste Termo e adoção das providências de regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DE BENS

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara ter devolvido todos os materiais, documentos, equipamentos e demais bens eventualmente disponibilizados para a execução das atividades de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As partes reconhecem que o estágio foi desenvolvido nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, inexistindo vínculo empregatício entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, permanecendo inalterada essa condição após a presente rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SUBSISTENTES

Encerram-se as obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Estágio, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento, especialmente o dever de sigilo e confidencialidade quanto às informações acessadas ou recebidas no decorrer das atividades de estágio, observado o sigilo profissional, na forma prevista no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESSALVA DAS APURAÇÕES E COMUNICAÇÕES

A presente rescisão não importa quitação ampla, geral e irrestrita, tampouco obsta ou extingue as apurações e medidas administrativas em curso, ficando expressamente ressalvadas as comunicações determinadas ao Conselho Tutelar de Itaporanga e ao Ministério Público, para os fins de suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dando-se por encerrada a relação de estágio entre as partes. Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaporanga – PB, 11 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal — Unidade Concedente

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

GEIDON JALLY B. DE SOUSA

Estagiário(a)

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:0A6399A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00105/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00105/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: REGIA PNEUS LTDA. EPP

CNPJ Nº 56.185.927/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 00015/2025 A PARTIR DE 17 DE JUNHO DE 2026 A 17 DE JUNHO DE 2027

FUNDAMENTO: NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 00015/2025

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 11 DE JUNHO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:FBECD403

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERDEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00025/2024**

**EXTRATO DO TERDEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00025/2024**

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATO Nº: 00025/2024

CONTRATADA: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA. EPP

CNPJ Nº 49.327.623/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SACO NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONFORME CONVÊNIO Nº 945852/23 JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00025/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDER-SE-Á EM 15/03/2027.

FUNDAMENTO: ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 00025/2024

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 13 E MARÇO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:24FF94A2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026.**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026.**

O Município de Lastro por intermédio de seu órgão competente, torna sem efeito a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Ano XVII, nº 4139, página 56, de 09 de junho de 2026, em razão da necessidade de correção das informações constantes no referido ato. Esclarece-se que a matéria foi devidamente retificada e republicada na presente data, devendo prevalecer integralmente o teor da publicação retificada para todos os efeitos legais e administrativos.

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de LASTRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.621.447/0001-28 - R\$ 565.444,80; GONCALVES FERREIRA LTDA - CNPJ: 35.138.117/0001-10 - R\$ 825.455,00; JTR MEDICAL LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14 - R\$ 1.505.208,50; LMD SAUDE LTDA - CNPJ: 43.793.379/0001-47 - R\$ 1.230.539,25; MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 55.784.332/0001-04 - R\$ 565.444,80.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de LASTRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE; 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC ; 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROMOÇÃO DA SAÚDE ; 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS; . 10 301 1005 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUUS ; 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF ; 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL ; 10 301 5000 2112 ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – SAÚDE ; 10 301 1005 2114 ATENDIMENTO DE POLÍTIAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL ; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. **VIGÊNCIA:** até 08/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00043/2026 - 08.06.26 - JTR MEDICAL LTDA - CNPJ 09.240.822/0001-14 - R\$ 1.505.208,50 (milhão quinhentos e cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos); CT Nº 00044/2026 - 08.06.26 - GONCALVES FERREIRA LTDA - CNPJ 35.138.117/0001-10 - R\$ 825.455,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00045/2026 - 08.06.26 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 42.621.447/0001-28 - R\$ 565.444,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); CT Nº 00046/2026 - 08.06.26 - LMD SAUDE LTDA - CNPJ 43.793.379/0001-47 - R\$ 1.230.539,25 (milhão duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); CT Nº 00047/2026 - 08.06.26 - MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 55.784.332/0001-04 - R\$ 565.444,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lastro - PB, 08 de Junho de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:A6BF7D38

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº: 00125/2025-SDC PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 00125/2025-SDC PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250701PP00020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lastro - CNPJ nº 08.999.716/0001-56

CONTRATADA: AGAPE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 59.146.888/0001-18

Pelo presente Termo de Apostilamento, e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica registrada, nos autos do Processo Administrativo nº 250701PP00020, a seguinte alteração ao Contrato nº 00125/2025-SDC:

ONDE SE LÊ, na Cláusula Terceira do referido instrumento contratual:

"DADOS DO VEICULO: PLACA EIW0381/PE – MODELO M.BENZ/ATEGO"

LEIA-SE:

"DADOS DO VEÍCULO: PLACA K KU5C46/PE – MODELO M.BENZ/ATEGO 1418, CHASSI 9BM9580346B497253, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2006, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL."

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00125/2025-SDC, especialmente o objeto, o valor total de R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), o prazo de vigência e as obrigações das partes contratantes, na forma originalmente pactuada.

Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato nº 00125/2025-SDC, para todos os fins e efeitos legais.

Lastro - PB, 11 de Junho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Lastro

CNPJ Nº 08.999.716/0001-56

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:0C85FCF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Malta

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Registro De Preço SRP nº 004/2026

Processo Administrativo nº. 2026.046/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A reunião dia **25/06/2026 às 09hs:00min**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os editais estarão disponíveis nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://malta.pb.gov.br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº.019/2023 de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro - Malta - PB, de 08hs:00min as 13hs:00min, pedido esclarecimento pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br. ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

Malta - PB, 11 de JUNHO de 2026

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0B48B5E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV no Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 30/06/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Compras Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Tribunal de Contas da Paraíba - <https://tce.pb.gov.br/>; e Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - <https://manaira.pb.gov.br/>. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Manaíra – PB, 11 de junho de 2026.

DAMIÃO JOÃO SIMÃO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0A0B16B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos e outros destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Manaíra PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e **CONTRATO Nº 30501/2026 – DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no. 35.496.595/0001-00, – R\$ 63.088,00 (sessenta e três mil e oitenta e oito reais).

Manaíra/PB, 10 de junho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FC4A56BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para execução de Melhorias e Adequações no Complexo Educacional do Alemão neste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: <https://mataraca.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308.

Mataraca - PB, 11 de Junho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9B04EA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 280/2026 MATARACA, 11 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº.280/2026 Mataraca, 11 de junho de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, JANILSON MIRANDA DA SILVA portador(a) do CPF sob nº ***810.214**, do cargo efetivo de MOTORISTA, nomeado(a) pela Portaria nº 205/2026, de 11 de março de 2026, com lotação na Secretaria de Transportes deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 11 de junho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:500255D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas, plataforma web, contendo os módulos totalmente integrados, como controle de cardápio da merenda escolar e controle de rotas, veículos e motoristas do transporte escolar, assim como o controle do diário escolar, com a elaboração de aulas, acompanhamento de frequências e fornecimento de demais informações de forma totalmente integrad. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00068/2023 - Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.05.26

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:EBB34304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 - CE 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Notificação nº 004/2026

Mogeiro - PB, 10 de maio de 2026.

À empresa,

G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ:
52.678.292/0001-10

Rua: João Suassuna, s/n, Bairro: São Cristóvão, Desterro/PB.

CEP: 58.695-000 Tel. (83) 9687-0262/ E-mail:
genilsonterto@gmail.com

Assunto: Notificação de Execução Contratual (OBRA PARALISADA).

Ref. Processo Concorrência Eletrônica CE - Licitação nº 00006/2025, Contrato nº 000101/2025-SDC assinado em 15 de maio de 2025.

Contrato de Repasse 912921/2021 - **Operação** nº 1075482-69

Objeto: Implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no Bairro Maria Peixoto.

- 1. CONSIDERANDO** que a obra se encontra com ART's emitidas, inclusive, constando no sistema TransfereGov com aptidão para receber medição;
- 2. CONSIDERANDO** o contrato nº 000101/2025-SDC, assinado em 15 de maio de 2025;
- 3. CONSIDERANDO** que a Ordem de Serviço foi emitida em 15 de agosto de 2025;
- 4. CONSIDERANDO** que o boletim de medição nº 01, foi liquidado em 27 de janeiro de 2026;
- 5. CONSIDERANDO** que a obra se encontra paralisada;
- Por fim, **NOTIFICAMOS** o representante desta empresa para **RETOMAR A OBRA IMEDIATAMENTE NO PRAZO DE 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da presente notificação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais e legais.

LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Matrícula: 2023002592

CEZAR AUGUSTO VIRISSIMO DA SILVA

Resp. Tec. Fiscal

CREA / CAU: 20311494404

Publicado por:Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:22E9D47C**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS****SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00010/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Montadas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 448.581,65.

Montadas - PB, 11 de Junho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B4008B68**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em transparência pública, realizando auditoria inicial completa do Portal oficial e de transparência no município de Monte Horebe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00064/2026 - 11.06.26 - HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA - CNPJ **.*.125/0001-**- R\$ 31.200,00 (trinta e mil e duzentos reais).

Publicado por:Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:E905D552**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em transparência pública, realizando auditoria inicial completa do Portal oficial e de transparência no município de Monte Horebe-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA - CNPJ: **.*.125/0001-**- R\$ 31.200,00.

Monte Horebe - PB, 10 de Junho de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -

Prefeita

Publicado por:Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:99F121B0**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9.0.012/2026**

No extrato de CONTRATO Nº 12002/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.012/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 28 de Maio de 2026, pág 73, ONDE LÊ Prefeitura Municipal de Monteiro... **LEIA-SE:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

Monteiro - PB, 11 de Junho de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do FMS

Publicado por:Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:708A8E02**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9.0.012/2026**

No extrato de CONTRATO Nº 12001/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.012/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 28 de Maio de 2026, pág 73, ONDE LÊ Prefeitura Municipal de Monteiro... **LEIA-SE:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

Monteiro - PB, 11 de Junho de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do FMS

Publicado por:Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3E390F5E**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A AD 08001/2025/PMM**

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 93001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa **KELVIN SILVA DE LIMA LTDA** - CNPJ nº 56.994.813/0001-07. OBJETO CONTRATUAL: **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 00029/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.** OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (DOZE) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Monteiro - PB, 10 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1C30903C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal e Ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA – COMERCIAL JK - R\$ 413.327,06.

Natuba - PB, 11 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal e Ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1003 1007 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 1008 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00083/2026 - 11.06.26 - JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA - COMERCIAL JK - R\$ 413.327,06.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:3F7B639B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de estabelecimento comercial varejista (farmácia ou drogaria), para fornecimento de medicamentos de forma parcelada e diária para o uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, através do sistema de registro de preços obtidos pelo maior desconto percentual ofertado sobre o preço máximo ao consumidos (PMC) da tabela ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00081/2025 - Drogaria Drogavista Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.26

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:10C437C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, CNPJ nº 09.072.448/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Jose Lins da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Professora Laura Montenegro, SN - Centro - Natuba - PB, CPF nº 038.164.594-04, Carteira de Identidade nº 2580692 SSP/PB, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa G.O MEDICAL LTDA – Q QUADRA 469, S/N – PARQUE ESTRELA DALVA VI(PEDREGAL-VAL PARAÍSO DE GOIÁS–GO, CNPJ nº 56.795.674/0001-84 por seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 00013/2026, Contrato nº 00041/2026, nos termos da ata de julgamento constante no processo licitatório, pelo fato do não cumprimento reiterado dos prazos de entrega e não ter efetivado a entrega do Material até a presente data, mesmo sendo advertida e notificada diversas vezes pela Secretaria de Saúde, conforme provas acostadas aos autos. Tal fato, acarreta, nos termos do item **28.1 do edital e art. 155, III da Lei 14.133/21, na declaração de inidoneidade, sanção do impedimento de licitar e contratar com administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, rescisão do contrato, como cancelamento do fornecimento dos produtos.**

Diante do exposto, a partir da data de publicação da presente, **abrir-se-ão prazo de cinco dias úteis para garantia do contraditório**, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial. A interposição de recurso de verão ser efetivadas pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com ou diretamente na Central de Licitações, no endereço acima descrito.

Natuba–PB, 11 de junho de 2026.

JOSE LINS DASILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:D9A53D9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material permanente em geral, móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: **04.473.960/0001-20**, com o valor de R\$ 67.465,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA – CNPJ:**20.481.118/0001-96**, com o valor de R\$12.877,14 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e catorze centavos);

GM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:**40.001.712/0001-40**, com o valor de R\$ 277.830,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais);

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:**11.427.407/0001-16**, com o valor de R\$ 103.450,00 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta reais);

J.C.M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 08.824.171/0043-04, com o valor de R\$102.432,00 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ:09.251.627/0001-90, com o valor de R\$ 4.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais);

MB TAVARES BARRETO LTDA – CNPJ:29.378.140/0001-80, com o valor de R\$50.535,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ:09.478.023/0001-80, com o valor de R\$ 37.174,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais);

OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA – CNPJ: 52.699.545/0001-31, com o valor de R\$ 8.070,40 (oito mil, setenta reais e quarenta centavos);

PROJECTO COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ:11.058.784/0001-25, com o valor de R\$32.374,40 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ:44.695.686/0001-58, com o valor de R\$70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais);

VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES – CNPJ:07.939.129/0001-09, com o valor de R\$18.618,00 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais).

Perfazendo o valor global de R\$ 786.076,89 (setecentos e oitenta e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 11 de junho de 2026.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:0673456F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0101/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0005/2026, do Município de Gado Bravo/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de montagem e desmontagem de estrutura de festas para realização de (eventos juninos e datas comemorativas), na cidade de olivedos -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços n.º AD00101/2026 -, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 0005/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - 13 392 0002 2033 ATIVIDADES DE CULTURA - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0232 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00038/2026 - 11.06.26 – ZABUMBA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 380.995,86

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:F5DDD379

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º

0101/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0005/2026, do Município de Gado Bravo/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de montagem e desmontagem de estrutura de festas para realização de (eventos juninos e datas comemorativas), na cidade de olivedos -PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo, conforme condições e quantidades especificada abaixo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZABUMBA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 380.995,86.

Olivedos - PB, 11 de Junho de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:BAD93C50

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R\$ 190.000,00.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:3F056726

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Mecânicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.906.156/0001-97 - R\$ 175.913,00.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5545E954

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO as servidoras Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Francisco Gilmário da Silva Marques, Secretário Adjunto de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E6F0844C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Mecânicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F0412F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Convênio nº 982574/2025 – MAPA, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27 - R\$ 1.516.838,70.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:74E57F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Plano de Ação nº 09032026-094442, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27 - R\$ 1.195.721,18.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6AD4F344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Zona Rural (Sítio Olhos D'água), conforme Convênio Estadual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96 - R\$ 562.563,03.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E6A250EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos para Usina de Laticínios, conforme Plano de Ação nº 09032025-081608, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30 - R\$ 315.000,00.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7F56C25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Mecânicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R\$ 188.999,50.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CF95FB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para

prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Convênio nº 982574/2025 - MAPA, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:141A990F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Plano de Ação nº 09032026-094442, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:00F513B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Zona Rural (Sítio Olhos D'água), conforme Convênio Estadual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Edijunior de Sousa Cassiano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FDECA079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos para Usina de Laticínios, conforme Plano de Ação nº 09032025-081608, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho - PB; DESIGNO os servidores Edijunior de Sousa Cassiano, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6E7A4517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Mecânicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transportes, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 11 de Junho de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FC41CEDF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00019/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos em trânsito do Município de Paulista, que circulam a localidade de João Pessoa. Data e Local, às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 11 de junho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:11D58C05

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO DE Nº
00115/2025 - CPL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO DE Nº
00115/2025 - CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: NORCOL NORDESTE COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO
DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO
AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS
E CAMARAS DIVERSOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE
PEDRA LAVRADA.
Nº DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 10/06/2027
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/06/2026

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:3DEE794F

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
TERMO DE APOSTILAMENTO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AOS TERMOS DOS CONTRATO DE Nº
00007/2026, 0008/2026, 0009/2026, 00010/2026, 00011/2026,
00012/2026, 00013/2026, 00014/2026,00015/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LAVRADA - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro
- Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato
representada pelo Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa,
Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro
Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04,
Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, doravante simplesmente
CONTRATANTE.

CONTRATADOS: DANIELLY MARQUES DE ALMEIDA, KATIA REJANE DA COSTA, LUIS VICENTE DOS SANTOS, JOSE GILSON FERREIRA DOS SANTOS, JOSE EVANGELISTA DE ARAUJO FILHO, THIAGO LUAN REIS DA SILVA, INACIO ANDRE DE SOUTO, JOSE AURI DA SILVA, FRANCISCO JANUARIO DE OLIVEIRA, doravante simplesmente CONTRATADOS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00033/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.2001.2020 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

10.301.5000.5002 MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NA PRIMEIRA INFANCIA

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Pedra Lavrada, 13 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BA4FB0D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0700/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2018190, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao

período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2026 a 16/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8B5DA206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de abril de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2022**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **06 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0683/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017831, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 29/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:58AA97D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de julho de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de julho de 2003**, a cada dia 07 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **07 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0694/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ÉDER ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0064751, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 13/07/2026 a 11/08/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:99884BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **28 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0703/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS MELO NASCIMENTO MACEDO**, matrícula nº 0000465, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 29/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E51F1063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de março de 1999**, a cada dia 23 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **23 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0704/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FLAVIANA ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº 0000558, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ora a disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B256C09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de maio de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de maio de 2001**, a cada dia 11 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **11 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0731/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES**, matrícula nº 0000633, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6BBC4B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0702/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 0066258, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C4FDF605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2025**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **12 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0732/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GABRIEL MAGNO DOS SANTOS BRANDÃO FILHO**, matrícula nº 2018516, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8E1D98EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de dezembro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0729/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **REIMANÇUR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0065486, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E4ACF4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de janeiro de 2012**, a cada dia 09 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **09 de janeiro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0701/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARIA LUZIANE DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 0064993, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/06/2026 a 07/07/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E446E2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0734/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **RAIARA LIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2018844, ocupante do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 29/05/2026 a 25/11/2026.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:501C1189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 0709/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor **ARCANJO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2018006, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe A, passando este a ocupar a Referência III, Classe A, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA	MARIA DA GUIA LUCENA
Secretário de Administração	Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9256E4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 0735/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor **LUCIANO DE MELO SILVA**, matrícula nº 0066665, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Referência III, Classe C, passando este a ocupar a Referência IV, Classe C, do cargo de Professor de Geografia, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA	MARIA DA GUIA LUCENA
Secretário de Administração	Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4C064A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Declarações e Atestado Médico entregues pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de sua esposa;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 09/06/2026 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de sua esposa no período de 20/05/2026 a 09/06/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que “*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*” que “*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*” e “*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*”;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017519, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados os efeitos retroativos a partir de 20/05/2026 a 09/06/2026. Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E7920AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Declarações e Atestado Médico entregues pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de seu filho;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 09/06/2026 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de seu filho no período de 05/05/2026 a 03/07/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que “*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*” que “*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*” e “*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*”;

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora **ALINEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 0064985, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados os efeitos retroativos a partir de 05/05/2026 a 03/07/2026. Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 11 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5BFC75C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL MAIS APRENDIZAGEM Nº 01/ 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PICUÍ torna público o edital de prorrogação da seleção de agentes para o Programa Mais Aprendizagem, instituído pela Lei nº 2.069/2025, de 14 de abril de 2025.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O prazo de duração do termo de compromisso decorrente do Edital nº 01/2025 será prorrogado por mais 1 (um) ano, nos termos da Lei 2.069/2025.

Picuí, 10 de junho de 2026.

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BABB5C72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E ANÁLISE DO OBJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SÃO JOÃO LITERÁRIO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Picuí/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural e Análise do Objeto referente ao Chamamento Público nº 002/2026 – São João Literário, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme as tabelas anexas.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 11 de junho de 2026 a 13 de junho de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
<https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba>

O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, observadas as disposições previstas no edital.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E ANÁLISE DO OBJETO

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
Marcos Antônio Oliveira da Silva	69	Classificado
Romário Souza (Desclassificado)	0	DESCLASSIFICADO - Desclassificação da proposta, em razão da pontuação inferior ao mínimo exigido e da ausência de comprovação documental suficiente da experiência mínima de 03 anos nas atividades previstas no edital.
Weber de Araújo Cunha (Desclassificado)	0	DESCLASSIFICADO - Desclassificação da proposta, em razão da incompatibilidade entre o projeto apresentado e as categorias previstas no edital, bem como pela ausência de comprovação técnica

minima exigida para atuação nas áreas de ornamentação, estrutura de palco, som e iluminação ou fornecimento de grades de isolamento.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Link para emissão:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais

Certidão Estadual:

<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

Certidão Municipal:

Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Link para emissão:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – Comprovante de Residência

Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

VI – Comprovante Bancário

O documento deve apresentar, de forma legível:

Nome do titular da conta;

Nome do banco;

Número da agência;

Número da conta.

Picuí/PB, 11 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador: 7B9FF4E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CIRCUITO JUNINO DOS BAIRROS

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Junino dos Bairros.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 11 de junho de 2026 a 13 de junho de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma: <https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba>

O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, observadas as disposições previstas no edital.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E ANÁLISE DO OBJETO CATEGORIA: APRESENTAÇÃO MUSICAL

Agente Cultural	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE AZEVEDO (JOTA DO FORRÓ)	76	Classificado
JHONATA RAFAEL DOS SANTOS SILVA	72	Classificado
ANTONIO SALES DE BARROS (SALINHO DO ACORDEON)	68	Classificado
MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE MATOS	64	Classificada
ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS (MANOEL SANTOS)	60	Classificado
JOSÉ RONALDO DA COSTA SILVA (NALDO SHOW)	56	Classificado
DJALISSON DA COSTA DANTAS	52	Classificado
FRANCIELMA DE LIMA OLIVEIRA	52	Classificada
FRANCIMÉRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	48	Classificado
EDIUNY DANTAS DE OLIVEIRA	47	Classificado
SEVERINO BRAZ DE MELO	45	Classificado
MARCELO DE LIMA GALDINO	44	Classificado
DANIEL MARLON SANTOS DE LIMA	42	Classificado
JOSE ANDRE DOS SANTOS GOMES	41	Classificado
JOSE GUTENBERG DOS SANTOS LIMA	40	Classificado
JOSE EMERSON DE ARAÚJO	40	Classificado
ANA CRISTINA DA SILVA	31	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
WELLYNGTON ROBERTO MACEDO SILVA	22	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.

CATEGORIA: ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

Agente Cultural	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
AFRANIO SILVA DOS SANTOS	52	Classificado

PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS POR NÃO ATENDEREM AO OBJETO DO EDITAL E/OU AOS CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS NO EDITAL

Agente Cultural	TOTAL	SITUAÇÃO
MONIQUE MARIA DOS SANTOS	0	Desclassificada. Não atendimento ao objeto do edital, por apresentar proposta de música gospel sem vínculo demonstrado com as festividades juninas, forró, música regional nordestina ou estrutura de palco, som e iluminação
SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	0	Desclassificada. Desclassificação da proposta, em razão da incompatibilidade entre o projeto apresentado e as categorias previstas no edital, bem como pela ausência de comprovação técnica mínima exigida para atuação nas áreas de ornamentação, estrutura de palco, som e iluminação ou fornecimento de grades de isolamento.
JOSE EMERSON DE ARAÚJO (ZÉ ARY)	0	Desclassificado. O projeto foi desclassificado por descumprir o disposto no item 2.7 do Edital. Verificou-se que o agente cultural apresentou mais de uma proposta para concorrência neste certame, excedendo o limite permitido. Dessa forma, a inscrição não atende às regras de participação estabelecidas no Edital.
JOSE JAEALSON DOS SANTOS	0	Desclassificado. Não atendimento ao objeto do edital, por apresentar proposta de música gospel sem vínculo demonstrado com as festividades juninas, forró, música regional nordestina ou estrutura de palco, som e iluminação.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Link para emissão:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais

Certidão Estadual:

<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

Certidão Municipal:

Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Link para emissão:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – Comprovante de Residência

Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

VI – Comprovante Bancário

O documento deve apresentar, de forma legível:

Nome do titular da conta;

Nome do banco;

Número da agência;

Número da conta.

Picuí/PB, 11 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:7B780A99

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10008/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.064.855,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 4.400,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.586,20; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 2.025,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.100,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 57.553,50; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 50.750,00.

Pocinhos - PB, 09 de Junho de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:8037D866

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500; 600; 621 E 632; PROGRAMA DE DESPESA: – 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. – 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESF – 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. – 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) – 3011.10.302.1009.2039 – MANUT. DO SAMU. – 3011.10.302.1009.2041 – MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA – 3011.10.302.1009.2046 – BLOCO DE GESTÃO. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30801/2026 - 11.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.064.855,00; CT Nº 30802/2026 - 11.06.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 4.400,00; CT Nº 30803/2026 - 11.06.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.586,20; CT Nº 30804/2026 - 11.06.26 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 2.025,00; CT Nº 30805/2027 - 11.06.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.100,00; CT Nº 30806/2026 - 11.06.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 57.553,50; CT Nº 30807/2026 - 11.06.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 50.750,00.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:6B700659

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 11052/2023 DISPENSA Nº 10003/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 11052/2023 DISPENSA Nº 10003/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS. **CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – ME. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quarta do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, 06/06/2027, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é **R\$ 36.900,00. DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante**, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS, representado por **KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40.**

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:F8423DA1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026 NOS TERMOS DO RELATÓRIO
FINAL APRE**

sentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA (GINÁSIO POLIESPORTIVO) – NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVENIO Nº 0021/2026, CELEBRADO ENTRE A SEE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a

licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 753.360,05.

Poço Dantas - PB, 28 de Maio de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA (GINÁSIO POLIESPORTIVO) – NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVENIO Nº 0021/2026, CELEBRADO ENTRE A SEE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 28 de Maio de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA (GINÁSIO POLIESPORTIVO) – NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVENIO Nº 0021/2026, CELEBRADO ENTRE A SEE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000Recursos não Vinculados de Impostos – CONTRAPARTIDA PROPPRIA R\$ 1.446,86 17010000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15710000Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação RECURSOS DO CONVENIO Nº 0021/2026, CELEBRADO ENTRE A SEE/PB – R\$ 800.000,00 1033 Construção e Reforma de Quadras Poli-Esportivas. VIGÊNCIA: até 28/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00045/2026 - 28.05.26 - CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 753.360,05.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3359F9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS) – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0029/2026, CELEBRADO ENTRE O FDE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes

do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LARGEM CONSTRUÇOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 1.599.363,85.

Poço Dantas - PB, 03 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS) – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0029/2026, CELEBRADO ENTRE O FDE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 03 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS) – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0029/2026, CELEBRADO ENTRE O FDE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CONTRAPARTIDA PROPPRIA R\$ 49.151,04 17010000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 1019 Construção de Passagens Molhadas RECURSOS DO CONVENIO Nº 0029/2026, CELEBRADO COM O FDE/PB – R\$ 1.589.217,00. VIGÊNCIA: até 03/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00047/2026 - 03.06.26 - LARGEM CONSTRUÇOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 1.599.363,85.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:592D4206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDADA AVENIDA ANTONIO ROBERTO DA SILVA TRECHO II E DA RUA PROJETADA01 (ACESSO AO CEMITERIO) – NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVÊNIO Nº

0055/2026, CELEBRADO ENTRE O FDE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T A FRANCA SERVICOS - R\$ 583.563,93.

Poço Dantas - PB, 03 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDADA AVENIDA ANTONIO ROBERTO DA SILVA TRECHO II E DA RUA PROJETADA01 (ACESSO AO CEMITERIO) – NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2026, CELEBRADO ENTRE O FDE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 03 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDADA AVENIDA ANTONIO ROBERTO DA SILVA TRECHO II E DA RUA PROJETADA01 (ACESSO AO CEMITERIO) – NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2026, CELEBRADO ENTRE O FDE/PB E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CONTRAPARTIDA PROPRIA R\$ 114.278,06 17010000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 1004 Pavimentação de Ruas e Avenidas RECURSOS DO CONVENIO Nº 0029/2026, CELEBRADO COM O FDE/PB – R\$ 500.000,00. VIGÊNCIA: até 03/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00046/2026 - 03.06.26 - T A FRANCA SERVICOS - R\$ 583.563,93.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:DDB098A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº:
00019/2026-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EDIFICAÇÃO SEDE DA UBS

(UNIDADE BASICA DE SAÚDE), LOCALIZADO NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 520/2025 – SEDAM/PB E CONTRAPARTIDA FINACEIRA PROPORIA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1003 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde 00.207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000Recursos não Vinculados de Impostos 17100000Transferência Especial dos Estados EMENDA IMPOSITIVA Nº 520/2025 – SEDAM – PM POÇO DANTAS OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO O acréscimo de: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 355.410,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS), passará a ser de R\$ 375.462,17 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dos reais e dezesseite centavos), sendo o aumento de R\$ 30.643,74 (trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5.64%, do valor contratado de acordo com o disposto legal Art. 125, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Data de Assinatura: 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:BD87EEF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de reforma do Calçamento do Mercado Público do Município de Poço de José de Moura/PB, com recursos oriundos do Convênio FDE nº 135/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG/FDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BELIRARDO FERREIRA SILVA - CNPJ: **.***.063/0001.** - R\$ 1.074.182,56.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de reforma do Calçamento do Mercado Público do Município de Poço de José de Moura/PB, com recursos oriundos do Convênio FDE nº 135/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG/FDE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Belirardo Ferreira Silva - CNPJ **.*.063/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:38E7A541

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos (genéricos, similares e éticos/controlados), mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABRANTES E ESTRELA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.673/0001-** - R\$ 119.000,00; FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - CNPJ: **.*.360/0001-** - R\$ 109.200,00.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos (genéricos, similares e éticos/controlados), mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Abrantes e Estrela Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ **.*.673/0001-**. Francisco Eriky de Sa Braga - CNPJ **.*.360/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:309CA309

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos e soluções injetáveis de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.173/0001-** - R\$ 244.012,00; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.031/0001-** - R\$ 240.567,00.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e soluções injetáveis de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: DI Medicamentos Ltda - CNPJ **.*.173/0001-**. S.p Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ **.*.031/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:65099948

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção e atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. LAB. NOSSA S. DA CONCEIÇÃO - CNPJ: **.*.090/0001-** - R\$ 14.240,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.173/0001-** - R\$ 57.325,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.*.023/0001-** - R\$ 23.197,00; PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - CNPJ: **.*.052/0001-** - R\$ 570.039,00; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.031/0001-** - R\$ 363.956,50; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - CNPJ: **.*.989/0001-** - R\$ 79.619,00.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção e atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Biomed Distribuidora Hosp. Lab. Nossa S. da Conceição - CNPJ **.*.090/0001-**. DI Medicamentos Ltda - CNPJ **.*.173/0001-**. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ **.*.023/0001-**. Paraíba Saude e Odonto Ltda - CNPJ **.*.052/0001-**. S.p Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ **.*.031/0001-**. Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli - CNPJ **.*.989/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damiano, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:B513A826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º
007/2026

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através do Agente de Contratação, constituído pela Portaria n.º 011/2026 de 06 de janeiro de 2026, após análise da documentação apresentada no dia 10 de junho de 2026, julga CREDENCIADAS: I F DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.787.537/0001-55; AD SERVIÇOS MEDICOS DE PSIQUIATRIA E ATIVIDADE ODONTOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.284.434/0001-57; NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Abre-se o prazo recursal, previsto no subitem 7.1.1 do edital, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso de resultado de credenciamento e vistas ao processo aos interessados. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 10 de junho de 2026

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0A4BE7BB

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 918/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL CENOTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: JULEAN DECORACOES LTDA

CNPJ: 10.525.127/0001-88

MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.493,68 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 102.943,00 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e três reais).

Pombal-PB, 11 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

JULEAN DECORACOES LTDA

Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FFC770AE

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 11.06.2026

Rescisão de CEIP 2026 – 11/06/2026				
CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
208/2026	Cyrano de Belcymar Freire Formiga	706.046.244-92	De comum acordo entre as partes, a pedido do contratado - PA 900/2026	11/06/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:166D27E8

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 380/2026 E N.º 381/2026.
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS), MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO N.º 380/2026

CONTRATADO: ANTONIO AILTON FLORENCIO DA NOBREGA

CNPJ: 21.679.084/0001-01

PRAZO: 11/06/2027

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO N.º 381/2026

CONTRATADO: BF IMPERIAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 57.437.028/0001-08

PRAZO: 11/06/2027

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 -

Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 11 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8AF71E71

GABINETE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS), MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
ANTONIO AILTON FLORENCIO DA NOBREGA	21.679.084/0001-01	R\$ 400.000,00
BF IMPERIAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	57.437.028/0001-08	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 700.000,00

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **029/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 10 de junho de 2026.

Pombal-PB, 10 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E7A8BCEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE N.º 083/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE N.º 083/2023

O Quarto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de N.º 083/2023 da inexigibilidade de licitação de N.º 012/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Maciana De Azevedo Maia, CNPJ nº 19.167.759/0001-91. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 28/04/2026 a 28/04/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Marciana De Azevedo Maia (Pela Contratada).

Princesa Isabel-PB, 26 de março de 2026

EDNALDO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E528EC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE N.º 097/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE N.º 097/2024

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de N.º 097/2024 do pregão de licitação de N.º 006/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – EPP - avenida João Gomes de Lucena, 3410 - São Cristóvão - Serra Talhada - PE, CNPJ nº 35.356.369/0001-16. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 19/07/2026 para 19/07/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Mauricio Laercio Bezerra Melo (Pela Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5D39BA25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 068/2023**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 068/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 068/2023 da inexigibilidade de licitação de Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a CONTROLLER LTDA, CNPJ nº 48.933.936/0001-00. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 29/03/2026 a 29/03/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Tereza Neuna de Souza Primo (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 14 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E7DAC9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 082/2023**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 082/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 082/2023 da inexigibilidade de licitação de Nº 0011/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF: 467.742.894-87. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 03/05/2026 a 03/05/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E8022C75

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINEDEP. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINEDEP. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2017 – Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº190 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº191 12.365.5000.2018 – Manutenção do Ensino Infantil– Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 Material de Consumo // Ficha nº199. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00075/2026 - 10.06.26 - CASA DE LETRAS EDITORA E GRAFICA LTDA - R\$ 316.659,86.

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A7F01307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÕES MATEMÁTICAS, COM SISTEMA DIDÁTICO–PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS MATEMÁTICAS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA - PB, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00004/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP00004/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS – PB. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2017 – Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 - Material de Consumo // Ficha nº190 3390.30.99 - Material de Consumo // Ficha nº191 12.365.5000.2018 – Manutenção do Ensino Infantil– Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 - Material de Consumo // Ficha nº199. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00076/2026 - 10.06.26 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 341.800,00.

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:F796E3DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINEDEP; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CASA DE LETRAS EDITORA E GRAFICA LTDA - R\$ 316.659,86.

Santa Cecília - PB, 10 de Junho de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:931EF684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÕES MATEMÁTICAS, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS MATEMÁTICAS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA – PB, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00004/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 341.800,00.

Santa Cecília - PB, 10 de Junho de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrecia Freitas Soares
Código Identificador:2A923693

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 956, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 – 2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PB, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.418/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santa Cruz – PB para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 8º, 9º, 10;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Santa Cruz/PB, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:E1B09793

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 957, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO MUNICIPAL DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2026, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a tradição das festividades de São João e São Pedro;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecido horário de funcionamento nas Secretarias Municipais e demais unidades de trabalho no período festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de declarar recesso municipal para algumas Secretarias Municipais, excetuando-se os serviços essenciais durante as comemorações dos festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º Decretar recesso municipal no âmbito das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas que integram a Administração Direta e Indireta do Município, no período de **16 à 30 de junho de 2026**. Retornando as atividades laborativas no dia **1º de julho de 2026**.

Art. 2º Não se aplica o disposto no **art. 1º**, deste Decreto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao titular da pasta definir por portaria, os dias de recesso nas referidas unidades escolares, de acordo com o calendário escolar de 2026.

Art. 3º No período declarado como recesso municipal nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas Secretarias Municipais de Saúde, Finanças (Tributos e Contabilidade), Planejamento (Comissão de Licitação), Procuradoria Geral do Município, vigilância, água e limpeza pública obedecerão aos respectivos plantões, conforme escala de plantão determinadas pelos respectivos Secretários, quando for o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyle Gomes Fontes
Código Identificador:0002D6B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **CONVOCA** a empresa: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICIO & ORGANIZACAO DE EVENTOS - CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Av. Maria Edmeia Martins Santana, 800, galpão 3, sala 1, centro, Flores/PE, CEP: 56.850-000, VENCEDORA** do 2º lugar no certame, para assinatura do

respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 11 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3F92DDA7

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICIO & ORGANIZACAO DE EVENTOS - CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Av. Maria Edmeia Martins Santana, 800, galpão 3, sala 1, centro, Flores/PE, CEP: 56.850-000, Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação e outros destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e administrativos promovidos por todas as Secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 687.510,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dez reais).** Ratificação em: 08/06/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:EA44918D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, com base no art. 74, inciso IV, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ALINE BATISTA DE ALMEIDA ME - CNPJ: 60.285.427/0001-05, com sede na Rua Antônio Tônico, SN, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 223.224,62 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), credenciado no item 04. VIGÊNCIA: 03/11/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:86DE974A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **processo de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto consiste no **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB.**

O cancelamento decorre do exercício do poder-dever de autotutela administrativa, diante da necessidade de melhor adequação do Termo de Referência, revisão das especificações, quantitativos, valores,

critérios de distribuição de demanda, regras editalícias e análise mais minuciosa da legalidade dos itens constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A medida fundamenta-se nos princípios da legalidade, planejamento, motivação, segurança jurídica, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fica determinado o arquivamento autos.

Santana dos Garrotes/PB, 10 de junho de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Santana dos Garrotes/PB
Portaria nº 14/2026

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5E285BD6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA

Pregão Presencial nº: 0045/2025.

OBJETO: O presente Termo consiste no aumento do preço da Gasolina Comum, de R\$ 6,80 para 6,95 em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 09 de junho de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita.

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:4DF28108

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 044/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 044/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ HAROLDO NÓBREGA DE MELO**, CPF n. xxx.580.074-xx, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS** (Símbolo CC-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 10 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:3944CF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 045/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 045/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDINALDO DE QUEIROGA FERNANDES**, CPF n. xxx.476.858-xx, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** (Símbolo CC-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 10 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:07ED0FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 046/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 046/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARINILDA MEDEIROS DA SILVA**, CPF n. xxx.084.924-xx, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER** (Símbolo CC-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 10 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:D198E82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 047/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 047/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WELLITON ALVES DA NÓBREGA**, CPF n. xxx.488.274-xx, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Símbolo CC-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 10 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:9F18AE32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 048/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 048/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSEVALDO QUEIROGA CASSIANO**, CPF n. xxx.487.624-xx, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** (Símbolo CC-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 10 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:FCA556EC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUDIMAR DIAS E BANDA REKEBRANÇA, ATRAVÉS DA EMPRESA JUDIMAR DIAS DE SOUSA 80606628487, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUDIMAR DIAS DE SOUSA 80606628487 - CNPJ: 48.626.264/0001-81 - R\$ 6.000,00.**

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:2E22C92C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO VITURINO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA - CPF: 075.068.778-99 - R\$ 21.600,00.**

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:0F26B74A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARÁTER CONTÍNUO EM RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00024/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00194/2025 - Unidade Sousa de Tratamento de Resíduos Ltda - CNPJ: 17.898.082/0001-36 - 1º Aditivo - acréscimo de acréscimo de 1.937,72 (mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). ASSINATURA: 10.06.26

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:ABA6B588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00231/2025 - Gentil de Assis Filho - CNPJ: 03.680.271/0001-23 - 1º Aditivo - prorroga o

prazo por mais 12 meses, passando para 13/06/2027. ASSINATURA: 09.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0F9F7DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00232/2025 - Sertão Auto Peças Ltda - CNPJ: 07.840.219/0001-48 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 13/06/2027. ASSINATURA: 08.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D7261963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL EDGLEY FORROZEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 120 (cento e vinte dias) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00192/2026 - 10.06.26 - EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454 - CNPJ 34.182.957/0001-18 - R\$ 4.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:58455E16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUDIMAR DIAS E REKEBRANÇA, ATRAVÉS DA EMPRESA JUDIMAR DIAS DE SOUSA 80606628487, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO”, A SER REALIZADO NO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DC7C1963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO VITURINO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C995D42A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

CERTIDÃO

PROCESSO N.º 0403010/2026
INTERESSADO(a): Marcela Maria de Araujo Macedo Aguiar – Insc. 0403010
ASSUNTO: Atos de Pessoal – Convocação para procedimento admissional – Desistência.

Certifico que em 11/06/2026, recebi por e-mail (fls. 10) petição subscrita pelo(a) Candidato(a) supra, com informação expressa de sua desistência quanto ao direito de nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024. Certifico também que, nesta data, remeti os autos ao Senhor Prefeito para as deliberações necessárias.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 11 de junho de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenação de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECISÃO:

Considerando tudo que dos autos consta, especialmente o teor da Certidão da Coordenação de Recursos Humanos, DEFIRO o Pedido de Desistência formulado na Petição de fls.11, determinando a convocação do(a) candidato(a) classificado na ordem prevista no ato de homologação do resultado final do Concurso 001/2024.

São João do Tigre (PB), em 11 de junho de 2026.

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:DF482AD6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2026 LEI Nº 14.133/21**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o Programa do Governo Federal -Brasil Sorridente para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 26/06/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas - PB, 11 de junho de 2026.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 29/06/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas - PB, 11 de junho de 2026.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:6DC8453D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10601 /2026**

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026 – ART 75, Inciso II; da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner), incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda do município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e a empresa: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 29.332.622/0001-07.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

São José de Espinharas/PB, 9 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:AD5E5C80

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB e a empresa HERTZ – ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 18.879.194/0001-02.

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Rubrica Orçamentária ao Contrato nº 70101/2026 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ELEMENTO DE DESPESA; 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fica acrescida a seguinte Classificação Orçamentária: Convênio Nº 00027/2025. Governo do Estado da Paraíba- Secretária de Estado da Cultura Reserva: 00276 33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000 – relativa ao Orçamento do exercício do ano de 2025.

São José de Espinharas/PB, 02 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2026**

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026.

DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 – CONTRATO Nº 91201/2026 - VALOR: R\$ 16.654,40; ENDOMAC COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 29.720.897/0001-00 - CONTRATO Nº 91202/2026 - VALOR: R\$ 2.083,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 08.160.290/0001-42 - CONTRATO Nº 91203/2026 – VALOR: R\$

15.508,28; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ 20.669.174/0001-59 - CONTRATO Nº 91204/2026 - VALOR: R\$ 6.840,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ 09.478.023/0001-80 - CONTRATO Nº 91205/2026 - VALOR: R\$ 25.833,29 e ODONTOSUL LTDA – CNPJ 04.971.211/0001-22 – CONTRATO Nº 91206 – VALOR: R\$ 63.486,47.

São José de Espinharas/PB, 8 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:038D1AEA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 00159/2025**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 0025/2025

Objeto Aquisição de Medicamentos da linha farma (Ético), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da CMED/ANVISA, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.

O valor Inicial do Contrato n. 00159/2025 que totalizava R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) passa a ter o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 265 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:DC107ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE COMPRA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES

PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 03 de Julho de 2026, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.gov.br/pncp.

São José do Sabugi - PB, 11 de Junho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS-

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:45C0EEF2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE EMENDAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTOS DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00058/2021 - Iramilton Sátiro da Nóbrega - CNPJ: 10.954.450/0001-77 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.06.26

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:DC3AC69B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1634/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE RETROATIVO PREVISTO NA LEI 1.628/2026 PARA OS SERVIDORES INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o pagamento do reajuste retroativo previsto na Lei 1.628/2026 do Município de Sapé para os servidores inativos, desde 01/01/2026.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 11 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador:E7C5F2B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Sapé com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Sapé com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do PrevSapé, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do PrevSapé à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o **caput**, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência do Município de Sapé – PrevSapé deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, **caput**, pelo Município, até 31 de janeiro de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, **caput**, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 11 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador:29F1994A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1636/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EFICIÊNCIA E A ESTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO ATÉ A INTEGRAL REGULAMENTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam restabelecidos, no que couber, com plena vigência e eficácia, os dispositivos e os anexos da Lei 1.327/2019, atinentes aos cargos comissionados e aos respectivos códigos.

Art. 2º Os dispositivos e os anexos de que trata o art. 1º permanecerão em vigor até a regulamentação dos cargos e dos respectivos códigos previstos na Lei Complementar nº 020/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 11 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2074AC92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1637/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS AOS EMPREENDIMENTOS INCLUÍDOS NO “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece incentivos fiscais aos empreendimentos incluídos no “Programa Minha Casa, Minha Vida”, visando promover o direito à moradia das famílias desta cidade com renda bruta mensal até o limite definido por ato do Poder Executivo Federal para áreas urbanas e rurais, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e urbano local.

Parágrafo único. Os critérios para enquadramento de empreendimento ou unidade imobiliária incentivada no Programa e a atualização dos valores de renda bruta previstos no *caput* deste artigo observarão as delimitações contidas nos atos do Poder Executivo Federal.

Art. 2º. Os empreendimentos realizados no Município de Sapé/PB, e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, gozarão de benefícios fiscais, na forma desta Lei Complementar, relativos aos seguintes tributos:

I – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

IV – Taxas municipais relacionadas com as licenças de parcelamento do solo, de construção e de “habite-se”.

§ 1º. O enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no Programa se dará pela aquisição de terreno para implantação de empreendimento habitacional na zona urbana e rural deste Município, pela produção de unidades imobiliárias residenciais urbanas e rurais novas e pela aquisição dessas unidades pelas famílias beneficiárias, com os recursos de dotações orçamentárias da União, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Fundo de

Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

§ 2º. A comprovação do enquadramento do empreendimento ou unidade imobiliária no “Programa Minha Casa, Minha Vida” será realizada por meio da apresentação de contrato de financiamento com recursos do Programa, nos termos e prazos estabelecidos nesta Lei Complementar e nas normas correlatas.

§ 3º. Além dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o gozo dos benefícios fiscais é condicionado à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias estabelecidas pela legislação do Município.

Art. 3º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) consistirá na sua isenção:

I – Para as pessoas jurídicas de direito público e para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, na aquisição, com recursos do Programa, de terrenos destinados a prover lotes urbanizados ou unidades habitacionais novas às famílias beneficiárias;

II – Para as pessoas físicas beneficiárias, na aquisição de lotes urbanizados ou de unidades habitacionais novas ou usadas, com recursos do Programa.

Parágrafo único. O benefício previsto nos incisos do *caput* deste artigo, além das condições estabelecidas, é condicionado à lavratura da escritura de aquisição pública, quando aplicável, em Cartório da Comarca onde o Município esteja situado.

Art. 4º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) consistirá na sua isenção, por 5 (cinco) exercícios, para unidade habitacional adquirida pela pessoa física ou família beneficiária, desde que o adquirente não possua nenhum outro imóvel e a utilize como residência.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo é extensivo à fração ideal de terreno, na hipótese de a pessoa física ou família beneficiária adquirir unidade imobiliária residencial para entrega futura, desde que não possua nenhum outro imóvel.

Art. 5º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) consistirá na sua isenção para o serviço de Construção Civil, previsto no Código Tributário do Município de Sapé (CTM), prestado para os agentes públicos ou privados produtores de unidades imobiliárias novas, no Município, em empreendimentos financiados com recursos do Programa, para serem disponibilizadas às famílias beneficiárias.

Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas físicas ou jurídicas que produzam unidades habitacionais sem recursos do Programa para vendê-las prontas, e nem aos serviços por eles tomados.

Art. 6º. Os benefícios fiscais relativos às Taxas municipais consistirão na isenção total do pagamento das taxas de licenças para execução de obras, concessão de “habite-se”, averbação, arruamentos, loteamentos e desmembramentos, nos atos de concessão de licença de parcelamento do solo, de construção, de “habite-se” e de averbação de empreendimentos financiados com recursos do Programa.

Art. 7º. Os benefícios previstos nesta Lei Complementar aplicam-se aos fatos geradores que ocorrerem após a data de sua publicação, e a sua fruição se dará apenas para fatos geradores que ocorrerem após a data da protocolização do pedido na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente instruído com as provas dos requisitos exigidos, não gerando direito à restituição ou à compensação das quantias pagas a título dos tributos beneficiados.

Art. 8º. Os requisitos para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Sapé e pelo Setor de Tributos, vinculados à Secretaria de Finanças.

§ 1º. Após verificados os requisitos pelos setores mencionados no caput deste artigo, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico final.

§ 2º. A concessão do benefício fiscal somente se efetivará após o parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município e o respectivo ato de deferimento da autoridade competente.

Art. 9º. Os benefícios concedidos com base nesta Lei Complementar poderão ser revistos de ofício, com o lançamento dos tributos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de verificação de não atendimento dos requisitos exigidos.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os empreendimentos em curso na data da publicação desta Lei Complementar, financiados com recursos do “Programa Casa Verde e Amarela (PCVA)”, gozarão dos benefícios previstos nesta Lei ou em outra especial porventura existente, desde que atendam às condições nela estabelecidas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.601/2025

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 11 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:4A5402A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda “BANDA PEGADA D3” através da empresa detentora da marca 57.939.078 MARCIO JOSE DE ALMEIDA DA SILVA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 57.939.078/0001-93, para apresentação artística nas festividades do “V FESTIVAL DE INVERNO”, no dia 03 de julho de 2026, em praça pública na cidade de Serra Grande-PB.

Fundamento: art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025, Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro.

FAVORECIDO: 57.939.078 MARCIO JOSE DE ALMEIDA DA SILVA, CNPJ nº 57.939.078/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), valor a ser pago pela apresentação.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 11 de junho de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:45EF5A3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2026

DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS, PROCEDENDO AINDA ORGANIZAÇÃO DA PARTE BUROCRÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

CONTRATADO: JUCELIO FLORENTINO DE SOUZA-MEI, CNPJ n 27.015.573/0001-45

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios-Orçamento 2026

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VALOR: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2026 A 11/06/2027

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 11/06/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:AB1AC0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGAO ELETRÔNICO 026/2025

CONTRATO 145/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e DENTALMED-PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -ME, CNPJ N 34.698.454/0001-08

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 145/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (19/05/2026) até 19/05/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R\$ 103.760,29 (Cento e três mil setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), para a continuidade da execução do objeto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

SERRA GRANDE-PB, 11 de junho de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:A27A8CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGAO ELETRÔNICO 026/2025

CONTRATO 146/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e BIOMED – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – LTDA, CNPJ N 07.936.090/0001-76

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 146/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (19/05/2026) até 19/05/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do que este exercício financeiro, de R\$ 102.052,79 (Cento e dois mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para a continuidade da execução do objeto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

SERRA GRANDE-PB, 11 de junho de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:4DC15541

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 065/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS DE ACORDO COM O ARTIGO 60, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público mediante a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Serra Grande/PB;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de instituir Comissão Organizadora responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir a lisura e transparência das etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores detentores de capacidade técnica e conhecimento institucional para compor a Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal de Serra Grande/PB, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, análise, supervisão e prestação de informações relativas à execução de todas as etapas do certame.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Rodrigo Ferreira Lopes, Tesoureiro do Município; (PRESIDENTE)
II – Irânia de Souza Leite, Secretária de Educação do Município; (SECRETARIA)
III – Maria Lucia da Silva, Zeladora do Município; (MEMBRO)

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – acompanhar todas as fases do Concurso Público;
II – analisar e aprovar minutas de edital, contratos e demais documentos vinculados ao certame;

III – auxiliar na escolha, contratação e fiscalização da empresa responsável pela execução do concurso;
IV – prestar esclarecimentos e informações quando solicitados pelos órgãos de controle interno e externo;
V – garantir a transparência, legalidade e legitimidade de todos os procedimentos;
VI – deliberar sobre eventuais situações omissas ou excepcionais relacionadas ao processo seletivo.

Art. 4º A Comissão atuará até a homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogada caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a portaria 053/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande - PB, em 11 de junho do ano de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:176F3FF6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **Carlos Gilmar Lira Ribeiro**, sob matrícula nº **3712**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, **RETORNO DE FÉRIAS**, concedido pela Portaria nº 123/2026, de 18 de maio de 2026, restando **8 (oito) dias** para ser gozado posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 11 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:38A58CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **Raphael de Almeida Pimentel**, sob matrícula nº **4754**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Turismo**, **FÉRIAS**, pelo período de **15 dias**, de **15/06/2026 a 29/06/2026**, restando **8 (oito) dias** para ser gozado posteriormente, correspondente ao ano de **2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 11 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:96FAB84A**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 11 de junho de 2026

JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:639AD20E**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 25 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpltavares2025@gmail.com. Edital: <http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Tavares - PB, 11 de Junho de 2026

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:00D3BF8D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Tavares-PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES, PREÇOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB e **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento nº 003/2026, as empresas credenciadas, quais sejam: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JANIO WALTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, Centro, s/n, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, representado pelo senhor JOSEPH CHRYSYIAN WALTER, Credenciada em todos os itens, com valor total de R\$ 153.585,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) e LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PRINCESA ISABEL LTDA, inscrita no CNPJ: 58.066.905/0001-44, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 243, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel - PB, representada pela Sra. SANDY TORRES LEANDRO DA SILVA, Credenciado em todos os itens com valor total de R\$ 153.585,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Perfazendo o Valor Total homologado de R\$ 307.170,24 (trezentos e sete mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Tavares - PB, 02 de junho de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA,

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:13196937**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 AVISO DO RESULTADO E
RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público o resultado do Credenciamento nº 003/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES, PREÇOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. Foram credenciadas as seguintes empresas: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JANIO WALTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, Centro, s/n, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, neste ato representado pelo senhor JOSEPH CHRYSYIAN WALTER, residente na Rua Manoel Lima, Centro, s/n, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, Credenciado em todos os itens, com proposta no valor total de **R\$ 153.585,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** e **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PRINCESA ISABEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.066.905/0001-44, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 243, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel - PB, representada pela Sra. SANDY TORRES LEANDRO DA SILVA, residente na Rua Tenente Oliveira, nº 120, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, Credenciado em todos os itens, com proposta no valor total de **R\$ 153.585,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**. Perfazendo um total de **R\$**

307.170,24 (trezentos e sete mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Tavares – PB, 25 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B28FF6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 034/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – 04 123 3002 2023 Manter a Sec. De Finanças, Orçamento e Contabilidade – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.300 Secretaria de Administração – 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. De Administração – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.500 Secretaria de Controle Interno – 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.900 Secretaria de Transporte – 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. De Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – Pfvps – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; VIGÊNCIA: até 10/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e: CT Nº

113/2026 – 10.06.26 – FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO – R\$ 205.245,50; CT Nº 114/2026 – 10.06.26 – DAIANA HENRIQUES DA SILVA – R\$ 142.510,50; CT Nº 115/2026 – 10.06.26 – GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUCAO – R\$ 2.406,60.

Tavares - PB, 10 de junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0C751A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 024/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, REPELENTE SPRAY, FRALDAS GERIÁTRICAS, HIDRATANTES ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; em favor da empresa: **J F PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.933.529/0001-47, com sede Rua Manoel Marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB, representada pelo senhor **José Fernandes pereira**, pelo valor global de **R\$ 62.784,00 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Tavares - PB, 09 de junho de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:06A290D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 024/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, REPELENTE SPRAY, FRALDAS GERIÁTRICAS, HIDRATANTES ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; em favor da empresa: **J F PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.933.529/0001-47, com sede Rua Manoel Marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB, representada pelo senhor **José Fernandes pereira**, pelo valor global de **R\$ 62.784,00 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Tavares - PB, 09 de junho de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:54F9B006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATÉRIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ NILDO DE PAIVA-ME - R\$ 56.155,28.

Tavares - PB, 25 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D73BFCD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES EXTRATO DE
CONTRATO DE Nº 108/2026 DA DISPENSA Nº 022/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATÉRIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.300 Secretaria de Administração – 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.500 Secretaria de Controle Interno – 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.900 Secretaria de Transporte – 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde

– PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; VIGÊNCIA: até 26/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e JOSÉ NILDO DE PAIVA-ME - R\$ 56.155,28.

Tavares - PB, 26 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AFA378FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
109/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, REPELENTE SPRAY, FRALDAS GERIÁTRICAS, HIDRATANTES ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: J F PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.933.529/0001-47, com sede Rua Manoel Marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.784,00 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: JOSÉ FERNANDES PEREIRA – representante Legal.

Tavares - PB, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:66470A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 111/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES, PREÇOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JANIO WALTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, Centro, s/n, CEP: 58.753-000, Tavares - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento nº 003/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.585,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Constitucional e Pelo Contratado: JOSEPH CHRYSTIAN WALTER – representante legal.

Tavares – PB, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:ECA716B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 112/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES, PREÇOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PRINCESA ISABEL LTDA, inscrita no CNPJ: 58.066.905/0001-44, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 243, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento nº 003/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.585,12 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Constitucional e Pelo Contratado: SANDY TORRES LEANDRO DA SILVA – representante legal.

Tavares – PB, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3650C303

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos de uso controlado étnicos e genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00126/2024 - Gilvan Moreira Duarte - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.05.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FAB8CBA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos de uso controlado étnicos e genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00127/2024 - Joaquim Betanio Moreira Furtado - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.05.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2D6FE073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2026, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta em âmbito municipal a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Ciclo 2, conforme regulamentação federal vigente.

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução municipal dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura às disposições do Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, que alterou a regulamentação da matéria;

CONSIDERANDO o início do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e as novas regras de repasse condicionado à execução mínima de recursos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a eficiência e o controle social na aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural no âmbito do Município,

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Uiraúna - PB, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a gestão e execução dos recursos federais transferidos no âmbito do Ciclo 2, em conformidade com a regulamentação federal vigente, especialmente o Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025.

Art. 2º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, executará os recursos destinados pela União oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, observados os critérios e percentuais estabelecidos na legislação federal e nos atos normativos do Ministério da Cultura.

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura - FNC serão executados mediante a concessão de prêmios e bolsas culturais, a execução de ações culturais e a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e às suas áreas técnicas, por meio de processos licitatórios, chamamentos públicos e outros instrumentos destinados a:

- I - Manutenção, formação e desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções culturais;
- II - Desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
- III - manifestações culturais; e
- IV - Realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e da memória.

§ 1º Nos processos de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, quanto aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica aos processos de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva) e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

§ 3º Na execução dos recursos, deverá ser priorizado o repasse a agentes culturais locais, valorizando práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos processos seletivos de fomento do Município onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, ficando dispensados da apresentação de comprovante de residência, nos termos do disposto no art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

§ 5º Os processos de fomento de que trata a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, a União transferiu ao Município de Uiraúna - PB os recursos referentes ao exercício financeiro, que serão aplicados conforme as deliberações do plano de ação (PAR) aprovado junto ao Ministério da Cultura, observadas as categorias e limites estabelecidos na legislação federal.

§ 1º Para fins de recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seu plano de ação na plataforma oficial de transferências da União, no prazo estabelecido no ato anual do Ministério da Cultura.

§ 2º O plano de ação constitui documento a ser preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, contendo:

I - A agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas; e

II - As metas e ações previstas, que servirão de base para o Plano de Aplicação dos Recursos - PAR.

§ 3º O PAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para execução dos recursos e será elaborado nas condições e prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

§ 4º O PAR será elaborado pelo Município, após aprovação do plano de ação, com consulta à sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do seu território.

§ 5º Para recebimento dos recursos anualmente, o Município deverá comprovar, nos termos do disposto em ato da Ministra de Estado da Cultura:

I - A destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura; e

II - A execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos repassados anteriormente pela União, considerando-se o saldo em conta existente na data de aferição dos recursos.

§ 6º O disposto no inciso II do §5º não se aplica no primeiro ano de adesão do Município.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas bancárias específicas, abertas automaticamente em banco público oficial, por meio da plataforma de transferências da União.

§ 1º As movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas pelo Município durante a execução dos recursos.

§ 2º As contas bancárias serão isentas de tarifas e os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados na consecução do objeto do plano de ação, dispensada autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que tenham sido objeto de programação para categorias e número de vagas estabelecidas nos instrumentos de fomento e cujo total de projetos aprovados seja inferior ao programado terão seus saldos redistribuídos conforme critérios

definidos em ato do Poder Executivo municipal, garantida a participação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 8º Para alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e atividades por meio de:

I - Processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural, de que trata a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;

II - Processos licitatórios para aquisição de bens, serviços, execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 2º Os processos públicos de seleção deverão prever expressamente a formalização de instrumento jurídico compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - Termo de execução cultural, de que trata o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - Termo de premiação cultural, de que trata o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, nos editais de premiação; ou

III - Termo de bolsa cultural, de que trata o art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 3º O Município promoverá discussão com o Conselho de Cultura e consulta à comunidade cultural e demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de audiências públicas e reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 4º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 5º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 10º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - O perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - A garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos processos de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 11º Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - Para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - Para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - Para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Art. 12 O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto estabelecido na legislação federal.

Art. 13º O percentual a que se refere o artigo 12 deste Decreto poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - Implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - Realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - Realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados;

VII - Ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 14º Na que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - O cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - O beneficiário apresentará prestação de contas ao Município no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;

III - Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou

quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - Ato ou omissão do gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural, isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15º Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio do Conselho Municipal de Cultura.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 16º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Lista dos processos seletivos e licitatórios lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O prazo para execução dos recursos observará o disposto nos atos normativos do Ministério da Cultura, devendo o gestor municipal consultar as portarias específicas para cada exercício financeiro.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º O Ministério da Cultura poderá dispensar, integral ou parcialmente, a apresentação, pelo Município, de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução e monitoramento.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município:

I - O estabelecimento:

a) De Prazos de vigência dos instrumentos de execução do regime próprio de fomento à cultura;

b) De Procedimentos para a realização de ressarcimentos; e

c) De medidas compensatórias; e

II - A execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17º Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - Apresentar o Plano de Ação e o PAR ao Ministério da Cultura;

II - Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - Incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de processos seletivos, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - Executar o plano de ação e o PAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos, conforme legislação aplicável;

VII - realizar chamadas públicas, processos licitatórios e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - criar Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas para acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - Encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Sistema Nacional de Cultura, em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 18º Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Participar da elaboração do PAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - Auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - É obrigatória a exibição das marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Sistema Nacional de Cultura (SNC) em todas as atividades, publicações e comunicações, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 20º É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e

padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 21º Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 22º Por parte do proponente, a prestação de contas deverá ser apresentada à Gestão Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias após a execução do projeto;

Art. 23º Fica vedada a participação nos processos licitatórios e editais desta Lei:

I – Proponentes ou representantes de grupos coletivos com ou sem CNPJ que tenham pendências na execução ou prestação de contas de recursos culturais com o órgão público municipal;

II - Pessoas que não residam ou atuem no Município de Uiraúna-PB, ressalvado o disposto no art. 3º, §4º, e em processo licitatório, não será causa de impedimento a participação de CNPJ localizado em outro município;

III - pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do instrumento convocatório, análise de propostas/projetos ou na etapa de análise de prestação de contas;

IV - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, desde que este servidor tenha se envolvido nas etapas referidas no inciso III;

V - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

VI - Menores de 18 anos;

VII - pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural, ressalva-se em processo licitatório;

VIII - coletivos/grupos culturais com ou sem CNPJ que não comprovem pelo menos 2 anos de atuação;

IX - Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção;

X – Proponente ou coletivos/grupos com ou sem CNPJ que se inscrever em mais de um instrumento, da referida lei, hipótese em que terá ambas as inscrições automaticamente canceladas.

XI – proponente ou coletivos/grupos com ou sem CNPJ com pendência nas prestações de contas no ciclo I da Lei Aldir Blanc nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna - PB, em 09 de junho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:0BA1C24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a alteração da data de realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uiraúna/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1141/2024; e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos diversos segmentos da sociedade na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uiraúna/PB,

anteriormente convocada por meio da Resolução CMDCA nº 01/2026.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no mês de novembro de 2026, em data, horário e local a serem definidos e divulgados posteriormente por meio de ato complementar do CMDCA.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 01/2026, especialmente aquelas relacionadas aos objetivos, eixos temáticos, composição da comissão organizadora e demais procedimentos para realização da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 11 de junho de 2026.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA

Presidente do CMDCA de Uiraúna/PB

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:2A05F44F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Constitui objeto da pretensa contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fardamento escolar, destinado a atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgado de São Félix, para o ano letivo de 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 17.835,00; T LUXES LTDA - R\$ 45.592,20.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Junho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:FD51DD29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS COM E SEM CONDUTORES, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:05 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br/; www.bll.org.br/; www.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Junho de 2026

ANA KARLA FELIPE DE MELO

047.965.724-65 - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:CA681370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2026**

OBJETO: Constitui objeto da pretensa contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fardamento escolar, destinado a atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgado de São Félix, para o ano letivo de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2008 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2001.2012 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.5000.5002 MANTER ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00103/2026 - 11.06.26 - L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 17.835,00; CT Nº 00104/2026 - 11.06.26 - T LUXES LTDA - R\$ 45.592,20.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:2CB3069E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Constitui objeto da pretensa contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fardamento escolar, destinado a atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgado de São Félix, para o ano letivo de 2026; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Wellington Costa da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Junho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:2E50BEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Aduato - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, OLEO S10 DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA						
CNPJ: 12.732.608/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM,	Bandeira Branca	LT	120000	6,99	838.800,00
2	OLEO DIESEL S10	Bandeira Branca	LT	140000	7,89	1.104.600,00
TOTAL						1.943.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
12.732.608/0001-90
Valor: R\$ 1.943.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 11 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2D671246

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E A EMPRESA JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Aldo Andrade de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Egídio dos Santos, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB, CPF nº 041.837.514-38, Carteira de Identidade nº 2.655.871 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME - RUA JO??O PINTO, 208 - CENTRO - UIRAÚNA - PB, CNPJ nº 03.080.650/0001-82, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 250325/2025–07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00026/2025 e Ata de Registro de Preços nº 26/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB, conforme plano de trabalho e termo de referência do Convênio nº 0073/2024, firmado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB:

Item do Termo de Referência - Convênio nº 0073/2024	Especificação	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
11	Cadeira de Alimentação : Peso Suportado até 15kg, Idade Recomendada A partir de 6 meses, Dobrável, Tipo de Bandeja: Fixa, Quantidade de Pontos do Cinto: 5 pontos, Tipo de Encosto: Fixo, Tipo de Pés: Fixo, Material: PP, PVC, Poliéster, Dimensões aproximadas: Largura: 21cm, Altura: 102cm, Profundidade: 49cm.	20	STILL BABY	240,00	4.800,00
12	Berço: – Estrutura cabeceira em MDF de 15 mm – Estrutura da grade em MDF de 15 mm; – Estrado em MDF de 6mm; – Travessas do estrado em MDF de 25 mm; – Tinta atóxica; – Suporte Mosquiteiro; – Bordas arredondadas com acabamento em perfil PVC; – 2 Rodízios com trava e 2 rodízios sem trava; – Estrado regulável com três alturas; – Acabamento em pintura ultravioleta (UV) e P.U; – Suporta até 40 kg distribuídos sem impacto. Acabamento: – Pintura U.V. (Ultravioleta). Dimensões aproximadas: – Altura: 91,8 cm – Largura: 133,5 cm – Profundidade: 68 cm – Indicado para colchão de (LxC): 60cm x 130cm.	10	SÃO MARCOS	479,05	4.790,50
13	Colchão para berço espuma D-18, 100% poliuretano, medidas 70x130 cm, proteção antiálgica.	10	ORTOBOM	119,80	1.198,00
Total					10.788,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de **03 (meses) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa;

O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 10.788,50 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Fonte de Recursos: Convênio nº 0073/2024, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.

Fonte FUNDEB Principal (540)

2050 – Secretaria de Educação / 1013 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental / Elemento de Despesa: 4490520000 / Fonte de Recursos: 571,

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardino Batista - PB, 27 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<i>ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA</i>
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	<i>JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME</i>

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B1C2A5F8

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E A EMPRESA JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Aldo Andrade de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Egidio dos Santos, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB, CPF nº 041.837.514-38, Carteira de Identidade nº 2.655.871 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA**, CNPJ nº 14.455.769/0001-09, RUA CAPITAO ISRAEL, 286, CENTRO - UIRAÚNA – PB, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00047/2025 e Ata de Registro de Preços nº 47/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB, conforme plano de trabalho e termo de referência do Convênio nº 0073/2024, firmado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB:

Item do Termo de Referência - Convênio nº 0073/2024	Especificação	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
14	Caixa de som amplificada com woofer, bluetooth, bateria recarregável, autonomia mínima de 14h.	03	WAAW	1.570,00	4.710,00
	Total				4.710,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de **03 (meses) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa;

O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Fonte de Recursos: Convênio nº 0073/2024, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.

2050 – Secretaria de Educação / 1013 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental / Elemento de Despesa: 4490520000 / Fonte de Recursos: 571.

Fonte FUNDEB Principal (540)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro,

taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardino Batista - PB, 27 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<i>ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA</i>
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	<i>CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA</i>

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C05AD0BA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E A EMPRESA JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Aldo Andrade de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Egídio dos Santos, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB, CPF nº 041.837.514-38, Carteira de Identidade nº 2.655.871 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA**, CNPJ nº 14.455.769/0001-09, RUA CAPITAO ISRAEL, 286, CENTRO - UIRAÚNA – PB, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00054/2025 e Ata de Registro de Preços nº 54/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB, conforme plano de trabalho e termo de referência do Convênio nº 0073/2024, firmado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB:

Item do Termo de Referência - Convênio nº	Especificação	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
0073/2024					
9	Multifuncional laser monocromática, impressão 42 ppm, duplex automático, rede gigabit, ADF 50 folhas, toner mínimo 15.000 cópias.	3	HP	3.017,00	9.051,00
10	Microcomputador desktop com processador i5 10ª geração, 8GB RAM, SSD 480GB, monitor LED 19", periféricos completos	10	YON-TCN	2.440,00	24.400,00
	Total				33.451,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de **03 (meses) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa;

O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 33.451,00 (trinta e três mil reais, quatrocentos e cinquenta e um reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Fonte de Recursos: Convênio nº 0073/2024, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.

2050 – Secretaria de Educação / 1013 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental / Elemento de Despesa: 4490520000 / Fonte de Recursos: 571.

Fonte FUNDEB Principal (540)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardino Batista - PB, 27 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<i>ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA</i>
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	<i>CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA</i>

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CA57A481

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00038/2025

Processo Administrativo Nº 250521PE00014.

Pregão Eletrônico Nº 00014/2025.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Contratada: Farmaguedes Com. de Prod. Farm. Médicos e Hosp. Ltda, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, Rua Manoel Alves de Oliveira, Nº 110, Barro: Catolé, Cidade: Campina Grande-PB.

O contrato ora aditado, tem por objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município, com o intuito de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica básica e à atenção à saúde nos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coremas, conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	Aminofilina 240mg Inj 10ml Amp	Hipolabor	Ampola	2500	2,08	5.200,00
26	Amoxicilina 500mg Cpr	Unichem	Cápsula	32500	0,24	7.800,00
33	Atropina 0,25mg/1ml – 1ml	Farmace	Ampola	4000	0,75	3.000,00
35	AZITROMICINA 600mg Susp 15ml	Prati	Frasco	2600	6,85	17.810,00
41	Bromoprida 5mg/1ml 2ml InjAmp	Hipolabor	Ampola	4000	1,24	4.960,00
47	Captopril 50mg	Prati	Comp.	54600	0,06	3.276,00
67	Cloreto de Potássio 150 Mg/1ml – 19,1% 10ml	Santec	Ampola	5850	0,36	2.106,00
74	Dexametasona 2mg 1ml/1ml	Farmace	Ampola	3900	0,73	2.847,00
77	Dexametasona Elixir 120ml	Farmace	Frasco	2990	2,15	6.428,50
92	Espironolactona 25mg	E.M.S	Comp.	8450	0,16	1.352,00
108	Gentamicina 40mg Inj	Santisa	Ampola	3900	0,94	3.666,00
122	Hidróxido de Alumínio 100ml	Airela	Frasco	4000	2,31	9.240,00
176	Permetrina 1% Loção 60ml	Natvita	Frasco	1950	2,07	4.036,50
177	Permetrina 5% Loção 60ml	Natvita	Frasco	1950	3,12	6.084,00
180	Prednisona 5mg	Hipolabor	Comp.	39000	0,05	1.950,00
194	Simeticona de 40mg	Airela	Comp.	32500	0,08	2.600,00
197	Soro Fisiológico 0,9% SistFec 100ml	Equiplex	Frasco	2500	3,14	7.850,00
				Total R\$		90.206,00

A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato.

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência e conseqüentemente os quantitativos contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

Desta forma, fica aditado o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/06/2027 e conseqüentemente ficam aditivados ao contrato em até 25% os quantitativos com o valor total R\$ 22.547,57 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	Aminofilina 240mg Inj 10ml Amp	Hipolabor	Ampola	625	2,08	1.300,00
26	Amoxicilina 500mg Cpr	Unichem	Cápsula	8125	0,24	1.950,00

33	Atropina 0,25mg/1ml	Farmace	Ampola	1000	0,75	750,00
35	AZITROMICINA 600mg Susp 15ml	Prati	Frasco	650	6,85	4.452,50
41	Bromoprida 5mg/1ml 2ml InjAmp	Hipolabor	Ampola	1000	1,24	1.240,00
47	Captopril 50mg	Prati	Comp.	13650	0,06	819,00
67	Cloreto de Potássio 150 Mg/1ml – 19,1% 10ml	Santec	Ampola	1462	0,36	526,32
74	Dexametasona 2mg 1m/1v 1ml	Farmace	Ampola	975	0,73	711,75
77	Dexametasona Elixir 120ml	Farmace	Frasco	747	2,15	1.606,05
92	Espironolactona 25mg	E.M.S	Comp.	2112	0,16	337,92
108	Gentamicina 40mg Inj	Santisa	Ampola	975	0,94	916,50
122	Hidróxido de Alumínio 100ml	Airela	Frasco	1000	2,31	2.310,00
176	Permetrina 1% Loção 60ml	Natvita	Frasco	487	2,07	1.008,09
177	Permetrina 5% Loção 60ml	Natvita	Frasco	487	3,12	1.519,44
180	Prednisona 5mg	Hipolabor	Comp.	9750	0,05	487,50
194	Simeticona de 40mg	Airela	Comp.	8125	0,08	650,00
197	Soro Fisiológico 0,9% SistFec 100ml	Equiplex	Frasco	625	3,14	1.962,50
				Total R\$		22.547,57

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Marcelo Guedes de Araujo (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0B85101B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00043/2025

Processo Administrativo Nº 250521PE00015.

Pregão Eletrônico Nº 00015/2025.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Contratada: Farmaguedes Com. de Prod. Farm. Médicos e Hosp. Ltda, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, Rua Manoel Alves de Oliveira, Nº 110, Barro: Catolé, Cidade: Campina Grande-PB.

O contrato ora aditado, tem por objeto: Aquisição de material hospitalar, de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município, incluindo, unidades básicas de saúde (UBS), centro de especialidades, serviços de urgência e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB, conforme quadro abaixo:

Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	Agulha desc 25 x 0,7 100und	Medix	Caixa	2500	5,46	13.650,00
11	Atad crepom 10cm x 1,80 13fios 12und	Clean	Pacote	6000	4,24	25.440,00
24	Cateter p/oxig tipo oculossinf	Biosani	Unid.	4500	1,23	5.535,00
30	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9f c/105gr	Kasmed	Unid.	7500	0,59	4.425,00
36	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Unid.	150	65,90	9.885,00
59	Gel p/ultrassom 1000ml	Fortsan	Caixa	1800	5,58	10.044,00
87	Papel grau cirurgico 100mmx100m	CieX	Unid.	800	35,57	28.456,00
97	Scalp 25g	Medix	Unid.	19500	0,18	3.510,00
98	Scalp 27g	Solidor	Unid.	19500	0,18	3.510,00
104	Sonda asp traqueal n 06	Biobase	Unid.	6000	0,50	3.000,00
105	Sonda asp traqueal n 08	Biobase	Unid.	6000	0,45	2.700,00
114	Sonda endotraqueal 5,0mm c/balao	Medix	Unid.	2000	2,97	5.940,00
115	Sonda endotraqueal 5,5mm c/balao	Medix	Unid.	2000	2,97	5.940,00
116	Sonda endotraqueal 6,0mm c/balao	Medix	Unid.	2000	2,97	5.940,00
120	Sonda naso curta n 08	Biobase	Unid.	3000	0,68	2.040,00
121	Sonda naso curta n 12	Biobase	Unid.	3000	0,55	1.650,00
122	Sonda naso curta n 14	Biobase	Unid.	3000	0,69	2.070,00
131	Sonda uretral n 04	Biobase	Unid.	3000	0,50	1.500,00
132	Sonda uretral n 06	Biobase	Unid.	3000	0,51	1.530,00
133	Sonda uretral n 08	Biobase	Unid.	3000	0,52	1.560,00
137	Sonda uretral n 16	Biobase	Unid.	3000	0,57	1.710,00
					Total R\$	140.035,00

A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato.

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência e conseqüentemente os quantitativos contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

Desta forma, fica prorrogado o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/06/2027 e conseqüentemente ficam acrescentados ao contrato em até 25% os quantitativos com o valor total **R\$ 34.975,80** (trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	Agulha desc 25 x 0,7 100und	Medix	Caixa	625	5,46	3.412,50
11	Atad crepom 10cm x 1,80 13fios 12und	Clean	Pacote	1500	4,24	6.360,00
24	Cateter p/oxig tipo oculossinf	Biosani	Unid.	1125	1,23	1.383,75

30	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9f c/105gr	Kasmed	Unid.	1875	0,59	1.106,25
36	Esfignomanômetro adulto	Premium	Unid.	37	65,90	2.438,30
59	Gel p/ultrassom 1000ml	Fortsan	Caixa	450	5,58	2.511,00
87	Papel grau cirurgico 100mmx100m	Ciex	Unid.	200	35,57	7.114,00
97	Scalp 25g	Medix	Unid.	4875	0,18	877,50
98	Scalp 27g	Solidor	Unid.	4875	0,18	877,50
104	Sonda asp traqueal n 06	Biobase	Unid.	1500	0,50	750,00
105	Sonda asp traqueal n 08	Biobase	Unid.	1500	0,45	675,00
114	Sonda endotraqueal 5,0mm c/balao	Medix	Unid.	500	2,97	1.485,00
115	Sonda endotraqueal 5,5mm c/balao	Medix	Unid.	500	2,97	1.485,00
116	Sonda endotraqueal 6,0mm c/balao	Medix	Unid.	500	2,97	1.485,00
120	Sonda naso curta n 08	Biobase	Unid.	750	0,68	510,00
121	Sonda naso curta n 12	Biobase	Unid.	750	0,55	412,50
122	Sonda naso curta n 14	Biobase	Unid.	750	0,69	517,50
131	Sonda uretral n 04	Biobase	Unid.	750	0,50	375,00
132	Sonda uretral n 06	Biobase	Unid.	750	0,51	382,50
133	Sonda uretral n 08	Biobase	Unid.	750	0,52	390,00
137	Sonda uretral n 16	Biobase	Unid.	750	0,57	427,50
Total RS						34.975,80

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Marcelo Guedes de Araújo (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2C13AED6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Feira de Artesanato e Gastronomia.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 11 de junho de 2026 a 13 de junho de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:

<https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba>

O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, observadas as disposições previstas no edital.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E ANÁLISE DO OBJETO

CATEGORIA – ARTESANATO

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS	86	Classificada
VALDA LÚCIA NEVES DE MORAIS SILVA	82	Classificada
MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA	82	Classificada
KASSANDRA AMÉRICO PINHEIRO LUCENA	77	Classificada
SELMA MARIA FERREIRA	77	Classificada
ANA PAULA DA SILVA BATISTA	77	Classificada
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	77	Classificada
ALFRANIA CUNHA DANTAS	73	Classificada
ANA CAMILA DE CARVALHO	73	Classificada
ANA LÚCIA BONOTTO	72	Classificada
FRANCINETE MARIA SANTOS	64	Classificada
VIVIANE DA SILVA NEVES	52	Classificada
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS SILVA	50	Classificada
DEBORA EDUARDA MACEDO DANTAS	48	Classificada
JOSIELMA ARAÚJO	47	Classificada
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA	46	Classificada
SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	36	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
JUNIELLY SOARES SILVA	36	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
EDNA DOS SANTOS SOUZA	36	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
APARECIDA PEREIRA	32	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
VINÍCIUS DOS SANTOS	32	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
MANUEL CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	26	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender aos critérios de elegibilidade previstos no item 2.6 do Edital.

Foi identificada situação de impedimento relacionada ao vínculo de parentesco com servidor público envolvido em etapa do certame. Dessa forma, a inscrição enquadra-se nas hipóteses de vedação expressamente estabelecidas no Edital.

CATEGORIA – GASTRONOMIA

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
ÂNGELA MERICIA DA SILVA ARAÚJO	77	Classificada
KATHERINIANY ESTELA VASCONCELOS DE MENDONÇA	73	Classificada
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	73	Classificada
MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	73	Classificada
ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO	73	Classificada
ANA LÚCIA DE AZEVEDO BEZERRA	73	Classificada
NIVAILDA DE MEDEIROS OLIVEIRA	68	Classificada
EDIVAL DANTAS DE SOUZA	68	Classificado
MACEDO / OSMANA MARIA DOS SANTOS MACEDO	48	Classificada
MARIA DA GUIA DE MACEDO	41	Classificada
EMILLY VITORIA COSTA SANTOS	40	Classificada
ANA NADJA COSTA SANTOS	32	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
GILVANETE DANTAS CASADO FERREIRA	8	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.
AGUIONE MACEDO DOS SANTOS GONÇALVES	4	Desclassificada. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.

CATEGORIA – APRESENTAÇÃO MUSICAL

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
EVERSON FERNANDES DA SILVA	48	Classificado

CATEGORIA – ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
RONALDO PEREIRA DE SOUZA	26	Desclassificado. O projeto foi desclassificado por não atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido no edital. Conforme previsto, somente são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos.

PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS NO OBJETO DO EDITAL

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA	0	Desclassificado. Propostas não enquadradas no objeto do edital
EMYLE MYRELLE ALVES DOS SANTOS	0	Desclassificado. Propostas não enquadradas no objeto do edital

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Link para emissão:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais

Certidão Estadual:

<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

Certidão Municipal:

Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Link para emissão:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – Comprovante de Residência

Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

VI – Comprovante Bancário

O documento deve apresentar, de forma legível:

Nome do titular da conta;

Nome do banco;

Número da agência;

Número da conta.

Picuí/PB, 11 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Prefeitura Municipal De Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C8D7438B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.339/2022 (PNAB) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO -PB.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO

CATEGORIA INDIVIDUAL

	Nº	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
HABILITADO(A)	01	JOSENILDA DE SOUZA ALVES FEITOSA	XXX.815.524-XX	30	30	30	8	10	108	ENTRE LINHAS E TRADIÇÕES: A BELEZA DA RENDA RENASCENÇA.
HABILITADO(A)	02	RUTH IBIAPINO MONTEIRO	XXX.620.154-XX	30	30	27	10	10	107	RAÍZES EM POESIA
HABILITADO(A)	03	MARIA JOSÉ RODRIGUES VIEIRA	XXX.605.615-XX	28	28	30	8	10	104	CURSO DE MACRAMÉ "FIO A FIO"
HABILITADO(A)	04	JAIR AVELINO SILVA	XXX.673X094-XX	27	27	30	6	10	100	CORDEIS DO CARIRI
HABILITADO(A)	05	MARIA REGINA GOMES	XXX.134.234-XX	26	26	30	6	10	98	RENDADO SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CASA REDONDA
HABILITADO(A)	06	CONSTÂNCIA TOMÉ	XXX.157.098-XX	27	25	30	6	10	98	RENASCENÇA DE NASCENÇA: ARTE E IDENTIDADE EM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB
HABILITADO(A)	07	FLORISVAL FERREIRA DE SANTANA	XXX.155X528-XX	26	26	30	6	10	98	FORRÓ NA RUA: RESGATANDO AS RAÍZES DO FORRÓ PÉ-DE-SERRA
HABILITADO(A)	08	EDIANA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.080.324-XX	27	27	25	8	10	97	MAQUIAGEM SOCIAL OU ARTÍSTICA.
HABILITADO(A)	09	MIRIAN DE FARIAS IBIAPINO	XXX.370.314-XX	25	25	28	7	10	95	RENDA-SE A ARTE CENTENÁRIA.
HABILITADO(A)	10	JÉSSICA AZEVEDO NEVES	XXX.673X894-XX	27	25	27	6	10	95	TECENDO E CONHECENDO OS PONTOS TURÍSTICOS DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO ATRAVÉS DA RENDA RENASCENÇA
HABILITADO(A)	11	EDNA FERNANDA FERREIRA NEVES	XXX.673.894-XX	25	25	28	6	10	94	A RENDA RENASCENÇA: A RESISTÊNCIA DA ARTESANATO FEITO A MÃO
HABILITADO(A)	12	MARIA LAURINETE ANUNCIADA DA SILVA MELO	XXX.910.794-XX	25	25	28	6	10	94	TRAMAS DO TEMPO: A ARTE DA RENDA RENASCENÇA.
HABILITADO(A)	13	AUGUSTO LUCAS COSTA CAMPOS	XXX.402.534-XX	26	26	26	6	10	94	ARTE EM TRAÇOS
HABILITADO(A)	14	MARINALVA TIBÚRCIO MOREIRA	XXX.229.784-XX	25	25	28	6	10	94	RENASCENÇA EM EXPOSIÇÃO: ARTE, TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR
HABILITADO(A)	15	EVA MARIA DE JESUS	XXX.304.208-XX	25	25	28	6	10	94	TECENDO HISTÓRIA: 20 ANOS DE ARTE E TRADIÇÃO NO CROCE
HABILITADO(A)	16	ELISANGELA MARIA DA COSTA	XXX.829.554-XX	25	25	27	6	10	93	MÃOS ENCANTADAS
HABILITADO(A)	17	LUZIA TIBÚRCIO GOMES	XXX.134.124-XX	25	25	27	6	10	93	A RENDA RENASCENÇA DO SÍTIO MÃO-BEIJADA
HABILITADO(A)	18	MARIA GENILDA GOMES DA SILVA MARINHO	XXX.520.844-XX	25	25	27	6	10	93	MÃOS QUE FAZEM ACONTECER
HABILITADO(A)	19	LUCINEIDE FAGUNDES DA SILVA MONTEIRO	XXX.852X304-XX	25	25	26	6	10	92	A ARTE DA RENDA RENASCENÇA
HABILITADO(A)	20	LUCENILDA TOMÉ ALEIXO	XXX.877.974-XX	26	25	25	6	10	92	MANDALA STRING: EXPOSIÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB
HABILITADO(A)	21	ELISANDRA PATRICIA DA COSTA	XXX.445.814-XX	25	25	26	6	10	92	BONECAS DE PANO
HABILITADO(A)	22	JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA	XXX.849.544-XX	27	27	30	8		92	"CAMINHOS DA MEMÓRIA E SABERES LOCAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO"
HABILITADO(A)	23	JOSECLÉSIA TEIXEIRA DE ARAÚJO	XXX.090.594-XX	25	25	26	6	10	92	ARTE CRIATIVA QUE TRANSFORMA
HABILITADO(A)	24	MARIA AUDENOURA NEVES ALVES	XXX.642.324-XX	25	25	25	6	10	91	RENDA RENASCENÇA POR AMOR
HABILITADO(A)	25	JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO	XXX.162.594-XX	28	28	27	8		91	AULAS DE BATERIA
HABILITADO(A)	26	JOSIVANIA DA SILVA FERNANDES	XXX.996.424-XX	25	25	25	6	10	91	EXPOSIÇÃO LINHAS DA FÉ: A ARTE E A TRADIÇÃO DOS TERÇOS ARTESANAIS.

HABILITADO(A)	27	GEOVÂNIA MELO DA SILVA	XXX.552.054-XX	25	25	25	6	10	91	LINAS DA MEMÓRIA: A ARTE DO CROCHÊ COMO IDENTIDADE E AFETO.
HABILITADO(A)	28	JOSECLÉA TEIXEIRA DE ARAÚJO	XXX.089X104-XX	25	25	25	6	10	91	MÃOS QUE CRIAM. PROJETO ARTE PRÓPRIA.
HABILITADO(A)	29	JULIENE ALVES MONTEIRO DE LYRA	XXX.256.274-XX	25	25	25	6	10	91	PROJETO CULTURAL: RÍZES DO NORDESTE EM MADEIRO
HABILITADO(A)	30	RONALDO FREIRE DA SILVA	XXX.695.184-XX	30	30	20	10		90	OFICINAS DE DANÇA, DESENHO E PINTURA EM PAREDES.
HABILITADO(A)	31	SEBASTIÃO VENANCIO	XXX.069.274-XX	25	25	30	7		87	FORRÓ NO TECLADO
HABILITADO(A)	32	MÁRCIO FREITAS IBIAPINO DE MORAIS	XXX.539.284-XX	23	23	25	6	10	87	ATELIÊ EFATÁ
HABILITADO(A)	33	IRACI RUAMA PEREIRA FEITOSA	XXX.888.144-XX	25	25	20	5	10	85	TRUFAS DA RUTH
HABILITADO(A)	34	JOSUELITON PIRES DA SILVA	XXX.646.194-XX	25	25	28	7		85	WELLINGTON PIRES (VOZ E VIOLÃO)
HABILITADO(A)	35	ALEXANDRE SOUZA MOTA	XXX.211.078-XX	25	25	28	6		84	ARTESANATO EM MADEIRA: TRADIÇÃO, CRIATIVIDADE E IDENTIDADE CULTURAL.
HABILITADO(A)	36	WEVERTON MATHEUS MEDEIROS DE SOUZA	XXX.527.234-XX	25	25	25	6		81	MATHEUS MEDEIROS
HABILITADO(A)	37	MARIA LUCINETE FERREIRA DE SANTANA	XXX.261.134-XX	23	23	20	5	10	81	RENDEIRA DO CARIRI
HABILITADO(A)	38	YANDERSON ARAUJO LEMOS	XXX.829.698-XX	23	23	25	6		77	BEEP3D
HABILITADO(A)	39	MARCIEL ALVES DA SILVA	XXX.435.404-XX	25	25	20	5		75	SAYLLA E MARCIEL SÓ MÚSICA BOA
HABILITADO(A)	40	JAILSON GOMES MARINHO	XXX.035X284-XX	23	23	20	5		71	AS CORES DA NOSSA TERRA
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	41	LUZINALDO JOSÉ DA SILVA	XXX.005.184-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	42	HUALLAS JEFFSON DE SOUZA ALMEIDA	XXX.208.134-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	43	LEANDRO ALVES DA SILVA	XXX.568.534-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	44	EMANUEL LOPES VENTURA	XXX.528.304-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	45	LUIS GUSTAVO DA SILVA	XXX.241.184-XX						0	

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

	Nº	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
HABILITADO(A)	01	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA	XXX.106.384-XX	27	27	30	10	10	104	VOZES DO FUTURO: CANTO CORAL E CIDADANIA INFANTIL
HABILITADO(A)	02	PASTORIL ABELARDO COSTA LEITÃO	XXX.799.214-XX	25	25	28	8	10	96	APRESENTAÇÃO CULTURAL
HABILITADO(A)	03	CARLOS GLEY REBOUÇAS	XXX.553.498-XX	28	28	30	8		94	ACORDES DO NORDESTE: A FILARMONICA 08 DE JUNHO CELEBRA A MÚSICA REGIONAL
HABILITADO(A)	04	MÔNICA REGINA LIMA COSTA	XXX.204.974-XX	25	25	25	7	10	92	ANIMA UMBUZEIRO: A BELEZA DA DANÇA DE RODA, CIRANDA E DO CARIMBÓ
HABILITADO(A)	05	VALDECIR TOME BEZERRA	XXX.640.084-XX	27	27	28	7		85	PROJETO: MINISTÉRIO DE MÚSICA NOSSA SENHORA DS GRAÇAS: EVANGELIZANDO COM MÚSICA.
SUPLENTE	06	JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DA SILVA	XXX.990.424-XX	25	25	28	7		85	FORRÓ PÉ DE SERRA DE TODOS OS TEMPOS
SUPLENTE	07	ALVORO ROGÉRIO BATISTA FILHO	XXX.182.464-XX	25	25	27	7		84	BANDA CAROÁ, RAÍZES FORTES

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:9C13798F